



Número: **0001168-12.2014.4.03.6116**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Assis**

Última distribuição : **21/11/2014**

Valor da causa: **R\$ 21.914,41**

Assuntos: **IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19514872	17/07/2019 16:32	0001168-12.2014.4.03.6116_VOL_001-1.pdf	Petição inicial
24025329	22/10/2019 19:47	Volume 01	Documento Digitalizado
26382605	19/12/2019 16:58	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
27461413	28/01/2020 16:00	Petição Intercorrente	Petição Intercorrente
27461414	28/01/2020 16:00	Ciência da virtualização e prosseguimento em seus ulteriores termos.	Petição Intercorrente
27461415	28/01/2020 16:00	CDA	Outros Documentos
27789698	03/02/2020 11:59	Certidão	Certidão
30743596	06/04/2020 23:13	Despacho	Despacho
33739903	16/06/2020 13:59	Despacho de Inspeção	Despacho de Inspeção
35218040	10/07/2020 14:58	Certidão	Certidão
35218049	10/07/2020 14:58	Email - Envio de Ofício a CAIXA - transformacao em pagamento - Lei 9703	Outros Documentos
35845304	23/07/2020 10:50	JUNTADA	Certidão
35845309	23/07/2020 10:50	RESPOSTA CAIXA	Ofício
38562878	14/09/2020 14:41	Petição Intercorrente	Petição Intercorrente
38564921	14/09/2020 14:41	Divida completa	Outros Documentos
38566251	14/09/2020 14:41	ARISP Matr 8866	Outros Documentos
38929183	21/09/2020 14:19	Despacho	Despacho
39666786	02/10/2020 18:15	Certidão de REDISTRIBUIÇÃO do mandado	Certidão
43586173	17/12/2020 17:11	CONSTATAÇÃO E FOTOS DO IMÓVEL com pedido de renovação de prazo	Diligência

43586176	17/12/2020 17:11	DHAUBIAN MOTEL FENIX FOTOS	Informação
52763875	04/05/2021 11:30	Despacho de Inspeção	Despacho de Inspeção
53901816	24/05/2021 15:20	Petição Intercorrente	Petição Intercorrente
53901832	24/05/2021 15:20	00011681220144036116	Certidão de Dívida Ativa - CDA
54931900	09/06/2021 15:16	Despacho	Despacho
56675478	02/07/2021 13:39	Certidão de devolução de mandado	Certidão de devolução de mandado
111480727	22/09/2021 17:09	Constatação, penhora, avaliação e intimação.	Diligência
111482089	22/09/2021 17:09	Auto Dhaubian _2021-09-17-154905808	Penhora e avaliação
111482557	22/09/2021 17:09	DHAUBIAN MOTEL FENIX	Outros Documentos
111484388	22/09/2021 17:09	Comprovante Dhaubian Intimação	Certidão de devolução de mandado
111485791	22/09/2021 17:09	Comprovante esposa Dhaubian intimação	Certidão de devolução de mandado
170918451	06/12/2021 20:27	Manifestação	Manifestação
170918459	06/12/2021 20:27	[3]-11681220144036116_Leilão	Manifestação
246761161	25/03/2022 09:35	Despacho	Despacho
248337792	20/04/2022 18:02	Manifestação PFN	Manifestação
248338005	20/04/2022 18:02	Matricula_8866_cod28310	Documentos Diversos
256630963	13/07/2022 14:38	Despacho	Despacho
248338383	04/08/2022 08:59	Manifestação PFN	Manifestação
257836110	04/08/2022 08:59	RelResumido-26072022 ATIVA	Certidão de Dívida Ativa - CDA
262946999	16/09/2022 12:10	Despacho	Despacho
269093463	22/11/2022 15:54	Certidão de REDISTRIBUIÇÃO do mandado	Certidão
274637583	06/02/2023 14:24	Certidão de devolução de mandado	Certidão de devolução de mandado
274638979	06/02/2023 14:24	LAUDO DE AVALIAÇÃO-MATRICULA 8866	Outros Documentos
288038634	19/05/2023 16:02	Despacho	Despacho
289143113	29/05/2023 10:37	Manifestação PFN 25091117	Manifestação
296683896	04/08/2023 13:32	Despacho	Despacho
298137024	17/08/2023 09:13	Manifestação PFN 27465575	Manifestação
298825439	23/08/2023 17:03	Certidão de devolução de mandado	Certidão de devolução de mandado
298825448	23/08/2023 17:03	ADRIANA LUIZA DA SILVA.whatsapp.23.08.23	Certidão de devolução de mandado



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Movimentos anteriores do processo

15/07/2019 13:59:59 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

15/07/2019 13:59:24 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

02/07/2019 15:31:58 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

27/06/2019 14:37:45 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201961110004998 Complemento Livre:

25/06/2019 14:18:48 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

16/05/2019 16:45:21 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

13/03/2019 17:59:49 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

13/03/2019 13:16:22 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

19/11/2018 15:15:36 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

19/11/2018 15:11:09 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: TRASLADO JULGADO Complemento Livre: DOS EMBARGOS Nº 0000160-58.2018.403.6116 PARA EXECUÇÃO Nº 0001168-12.2014.403.6116

26/06/2018 12:00:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CERTIDAO Complemento Livre: DISTRIBUIÇÃO EMBARGOS 0000160-58.2018.403.6116

18/05/2018 16:02:16 - JUNTADO(A) CARTA ORDEM/PRECATORIA/ROGATORIA CUMPRIDA Complemento Livre: 201861160001810

10/04/2018 15:10:21 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: EMAIL DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DA SUBSEÇÃO DE MARÍLIA/SP Complemento Livre: CONFIRMA DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA QUE RECEBEU O Nº 0000342-59.2018.403.6111

05/04/2018 15:33:21 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CARTA ORDEM/PRECATORIA/ROGATORIA Tipo de Diligência: INTIMAÇÃO DA PENHORA Loal de Cumprimento: SUBSEÇÃO DE MARÍLIA/SP Complemento Livre:

24/11/2017 14:16:35 - JUNTADO(A) MANDADO PARCIALMENTE CUMPRIDO Identificação Mandado: 1601.2017.00172 Complemento Livre: Por telefone, informa novo endereço

27/09/2017 11:27:44 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: INTIMAÇÃO DA PENHORA Complemento Livre: 1601.2017.00172 EM 19/09/2017 (Guia 2017.0046)

12/09/2017 10:38:25 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

12/09/2017 10:24:11 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

05/09/2017 11:18:32 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

24/02/2017 12:05:49 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201761110003343 Complemento Livre: PETIÇÃO DA UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

23/02/2017 12:24:24 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

05/05/2016 16:34:21 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

28/03/2016 14:17:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201661110005984 Complemento Livre:

04/03/2016 16:34:52 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

01/02/2016 11:39:15 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA

18/11/2015 19:03:20 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

18/11/2015 18:57:24 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

13/10/2015 14:49:36 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

13/10/2015 14:25:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 201561110022127 Complemento Livre:

08/10/2015 18:09:17 - RECEBIMENTO NA SECRETARIA

24/09/2015 15:55:33 - REMESSA EXTERNA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL VISTA



24/09/2015 15:55:20 - ATO ORDINATORIO (Registro Terminal)

03/09/2015 14:28:00 - JUNTADO(A) MANDADO NAO CUMPRIDO Identificação Mandado: INTIMACAO DA PENHORA Complemento Livre: NOVO ENDERECO CONSTADO

12/05/2015 14:21:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO MANDADO Tipo de Mandado: MANDADO DE INTIMACAO DA PENHORA Complemento Livre:

22/04/2015 17:29:00 - JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: 00011681220144036116 Complemento Livre: GUIA DE DESOSITO

22/04/2015 14:07:00 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: DETALHAMENTO ORDEM JUDICIAL TRANSFERENCIA VALORES Complemento Livre: TRANSFERIDOS PARA CONTA JUDICIAL

26/03/2015 13:02:00 - ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: DETALHAMENTO ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES Complemento Livre: CUMPRIMENTO PARCIAL

20/03/2015 14:56:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CERTIDAO Complemento Livre: DECURSO DE PRAZO PARA PGTO OU OFERECER BENS A PENHORA

23/02/2015 15:21:00 - JUNTADO(A) CARTA PELO CORREIO COMPROVANTE DE ENTREGA Nome da Parte: EXECUTADO Complemento Livre:

09/01/2015 13:26:00 - EXPEDIDO/EXTRAIDO/LAVRADO CARTA PELO CORREIO Tipo da Carta: CITACAO Complemento Livre:

02/12/2014 12:55:05 - RECEBIMENTO DO JUIZ C/ DESPACHO/DECISAO

02/12/2014 12:46:45 - AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO

24/11/2014 09:04:57 - DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA





EXECUÇÃO FISCAL

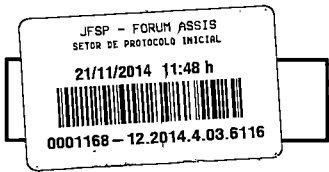
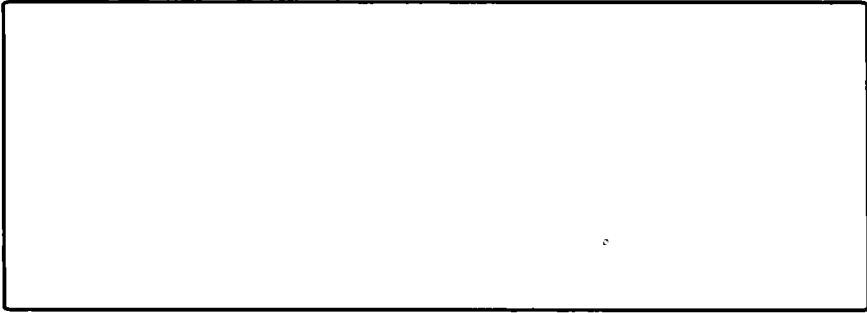
PAUTA DE LEILÃO:
1º / /
2º / /
PENHORA / ROSTO / AUTOS ☐ Fls. ____
SEGREDO DE JUSTIÇA ☐ Fls. ____
SENTENÇA ☐ Fls. ____
OUTROS: _____
EMBARGOS Nº 110582018

JUDICIÁRIO
FEDERAL DA 3ª REG
VIRTUALIZAR PJE
DIGI

SEÇÃO JUDICIARIA DE SAO PAULO

PROC....: 0001168-12.2014.403.6116 Vol: 1
Classe.: 99 - EXECUCAO FISCAL Prot: 21/11/2014
Assunto:IRPF - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO
EXEQUENTE.: FAZENDA NACIONAL
Advog...: Proc. KLEBER AUGUSTO TAGLIAFERRO
EXECUTADO.: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA
Advog...: SP999999 - SEM ADVOGADO
DISTR. AUTOMATICA - 24/11/2014 1a ASSIS
Valor Causa: 21.914,41

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL



1.283/1

(MWM)

TERMO DE AUTUACAO

Em Assis, 25 de Novembro de 2014, nesta Secretaria
da 1.A Vara, autuo os documentos adiante, em _____ folhas, com
_____ apensos, na seguinte conformidade:

Processo: 0001168-12.2014.403.6116
Classe...: 00099 EXECUCAO FISCAL
Assunto.:
03.12.07-IRPF - DIVIDA ATIVA - TRIBUTARIO
DISTR. AUTOMATICA em 24/11/2014

EXEQUENTE :

FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO :

DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Volume...: 1

Para constar, lavro e assino o presente.

Diretor da Secretaria

Robson Rozante
Técnico Judiciário
RF 3605





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL -
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO
PROCURADORIA SECCIONAL - MARILIA

Folha
001 / 001

02
7

JFSP - FORUM ASSIS
SETOR DE PROTOCOLO INICIAL

21/11/2014 11:48 h



0001168-12.2014.4.03.6116

JUIZO DA SECAO JUDICIARIA DE SAO PAULO EM ASSIS

A União, CNPJ-00394460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve,
COM FUNDAMENTO NA LEI 6.830/80, VEM PROPOR EM FACE DE DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA
, inscrita(o) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.
055694118-79, domiciliada(o) na
R SANTA CECILIA 692, CASA, VILA BOA VISTA, ASSIS, CEP 19806-051

EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

consustanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que inte-
gra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
10875 602713/2012-19	80 I 12 117310-04	R\$ 21.914,41

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do
Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(O), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no
prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos
previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e
despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em
consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados
tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;
2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e
avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclu-
sive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório
de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de R\$*21.914,41***** (*VINTE E UM MIL
NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS*****),
consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde
ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

MARILIA, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

8 0 1 6 1 4 9 0 1 6 5 6



0486765

00002/00009

LUCIANO JOSE DE BRITO
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 179638

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 31/08/2023 17:18:42

Número do documento: 19102219475100000000021974849

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102219475100000000021974849>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2019 15:22:12



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO
PROCURADORIA SECCIONAL - MARILIA
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Folha
00001 / 00003

03
7

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número
80 1 12 117310-04, da série IRPF/2012 desde, 21/12/2012
Nome: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA
CPF/CNPJ: 055694118-79
End: R ANITA FALCONI 194, CASA, SAO FRANCISCO, SUZANO, CEP 08675-390

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a
OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10875 602713/2012-19	R\$ 13.578,72	UFIR 12.760,75

DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS
EM ANEXO

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art. 1º Inciso I, DL. 2284/86, art. 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art. 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84, I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

MARILIA, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

LUCIANO JOSE DE BRITO
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 179638

0486766 00003/00009



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 31/08/2023 17:18:42
Número do documento: 19102219475100000000021974849
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102219475100000000021974849>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2019 15:22:12



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL – TERCEIRA REGIAO
PROCURADORIA SECCIONAL – MARILIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Folha
00002 / 00003

04
7

Nº do Processo Adm.
10875 602713/2012-19

Nº de Inscrição
80 1 12 117310-04

origem				nº da decl./notif.	
IRPF – LANCAMENTO SUPLEMENTAR				00000000201100002	
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2009/2010	IMPOSTO	30/04/2010	03/05/2010	03/05/2010	R\$ 7.759,27 UFIR 7.291,86

fundamentação legal
ART 1 DL 5844/43; ART 43 L 5172/66; ART 1 L 9249/95; ARTS 7, 8 E INCS (C/ALT ART 2 L 10451/02) E
PAR 2 E ARTS 9 E 13 PAR UN L 9250/95; ART 21 L 9532/97 C/ALT ART 1 L 9887/99 (C/ALT ART 63 L 10
637/02); ART 24 E PARS 1 A 5 E ART 63 PAR 2 MP 2158/01-35; ART 1 L 10451/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	EDITAL EM 22/08/2011

MARILIA , 20 DE OUTUBRO DE 2014

LUCIANO JOSE DE BRITO
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL – OAB 179638

0486767 00004/00009



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:18:42
Número do documento: 19102219475100000000021974849
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102219475100000000021974849>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2019 15:22:12



MINISTÉRIO FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - TERCEIRA REGIAO
PROCURADORIA SECCIONAL - MARILIA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1
DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.
10875 602713/2012-19

Folha
00003 / 00003

Nº de Inscrição
80 1 12 117310-04

origem				nº da decl./notif.	
MULTA DO LANCAMENTO SUPLEMENTAR				00000000201100002	
período de apuração ano base/ exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
2009/2010	MULTA EX-0 FFICIO	13/01/2012	16/01/2012	01/02/2012	R\$ 5.819,45 UFIR 5.468,89

fundamentação legal
ART 160 L 5172/66; ART 44 E INC I E PAR I INC I L 9430/96; ART 9 E PAR UN L 10426/02.

forma de constituição do crédito	notificação
AUTO INFRACAO	EDITAL EM 22/08/2011

MARILIA , 20 DE OUTUBRO DE 2014

LUCIANO JOSE DE BRITO
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL - OAB 179638

0486768

00005/00009



Poder Judiciário
Justiça Federal
1ª Vara Federal de Assis, SP

6
①

Autos nº 0001168-12.2014.403.6116

RECEBIMENTO

Em 25 de novembro de 2014, recebi estes autos do SEDI.


Robson Rozante
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a,s) autor(a,es):

☐ não recolheu(ram) as custas judiciais iniciais, em razão de ter requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita.

☐ não recolheu(ram) as custas judiciais iniciais;

☒ não recolheu(ram) as custas judiciais iniciais, em razão de estar(em) isento(s), por força do disposto na Lei nº 9.289/96;

☐ não recolheu(ram) as custas judiciais iniciais, em razão deste feito/incidente estar isento de tal recolhimento;

☐ recolheu(ram) as custas judiciais iniciais, em montante equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa;

☐ recolheu(ram) as custas judiciais iniciais, à razão de 0,5% (meio por cento) do valor da causa;

☐ recolheu(ram) as custas judiciais em valor inferior ao mínimo permitido, equivalente a 10 (dez) UFIRs;

☐ recolheu(ram) regularmente as custas judiciais iniciais (0,25% do valor da causa), devidas aos processos cautelares e ou de jurisdição voluntária;

☐ recolheu(ram) em valor insuficiente as custas judiciais iniciais devidas;

☐ recolheu(ram) as custas judiciais iniciais no valor da tabela, em montante equivalente a 1.800 (mil e oitocentas) UFIRs;

☐ recolheu(ram) as custas judiciais iniciais no valor mínimo da tabela, em montante equivalente a 10 (dez) UFIRs;

☐ as custas judiciais iniciais foram recolhidas junto ao Juízo Estadual ou Federal, uma vez que o feito foi lá originariamente distribuído;

☐ solicitou prazo para recolhimento das custas

☐ não recolheu(ram) as custas judiciais iniciais, em razão de estar(em) isento(s), por força do disposto no parágrafo 1º, do artigo 2º da Lei nº 9467/97.

☐ autos redistribuídos da Justiça Estadual, sendo que lá foram deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita (fl. 38).

Assis, SP, 25 de novembro de 2014


Robson Rozante
Diretor de Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:18:42

Número do documento: 19102219475100000000021974849

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102219475100000000021974849>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2019 15:22:12



Poder Judiciário
Justiça Federal da Terceira Região
1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1ª Vara Federal de Assis
Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800-030
Telefone 18-3302-7900 - e-mail: assis_vara01_scc@tjsp.jus.br

7
rub

PROCESSO	0001168-12.2014.403.6116	CONCLUSÃO Aos 02 de dezembro de 2014, faço estes autos conclusos ao MM Juiz Federal, Dr. José Tarcísio Januário. Marcelo Barrocal Marinho Analista Judiciário – RF 7625
CLASSE	99 – EXECUÇÃO FISCAL	
EXEQUENTE	FAZENDA NACIONAL	
EXECUTADO	DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA, CNPJ: 055694118-79	
ENDEREÇO:	RUA SANTA CECÍLIA, 692, CASA, VILA BOA VISTA, ASSIS/SP, CEP: 19.806-051	
VALOR DA CAUSA	21.914,41	
CDA(S):	80.1.12.117310-04	

DESPACHO/CARTA DE CITAÇÃO/MANDADO

VISTOS.

- 1 – CITE-SE o(a)(s) executado(a)(s), pelo correio, com aviso de recebimento.
- 2 – Nos termos do disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei nº 6.830/80, c/c. o artigo 223, do CPC, cópia deste despacho devidamente autenticada por serventuário da Vara servirá de **CARTA DE CITAÇÃO**, ficando o(s) Executado(s), na pessoa de seu representante legal, quanto for o caso, **citado(s)** para, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, **pagar(em) a dívida, que será atualizada na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além de custas judiciais e honorários advocatícios**, ou, no mesmo prazo, garantir(em) a execução (artigo 9º, da Lei nº 6.830/80). Ficando V. Sª ciente, ainda, do horário de funcionamento desta Vara, das 09:00 às 19:00 horas. Ressalte-se que, havendo interesse no parcelamento do débito, o acordo deverá ser feito diretamente com a parte exequente (credora).
- Fica desde já deferida, a consulta pela Secretaria de endereços via BACEN JUD, WebService da Receita Federal ou qualquer outro meio tecnológico colocado à disposição do juízo, expedindo-se o necessário para a citação se no(s) endereço(s) obtido(s) se ainda não houver sido tentada a diligência.
- 3 – Recebida a carta no endereço do destinatário, e decorrido o prazo legal sem o pagamento ou garantia do débito, nos termos do ofício GAB/PSFN/LJB/MRA nº 046/2014, da PFN, promova-se tentativa de penhora de valores, através do sistema BACEN JUD, observando-se, se possível, a preferência do artigo 655 c.c. o artigo 659, parágrafo 6º, ambos do Código de Processo Civil.
- 4 – Sendo bloqueados valores irrisórios, promova-se de imediato o desbloqueio. Caso contrário, proceda-se a transferência, desde logo, para uma conta a ordem deste Juízo junto à agência da CEF deste Fórum. Tão logo venha aos autos o comprovante da transação, ficará a quantia automaticamente convertida em penhora, independentemente da lavratura de auto e nomeação de depositário, devendo a Secretaria providenciar a expedição do necessário para intimação acerca da penhora e do prazo de embargos.
- 5 - Devolvida a carta de citação sem cumprimento (na hipótese de ausência do executado), cite-se por mandado. Cópia deste despacho devidamente autenticada por serventuário da Vara servirá de **MANDADO DE CITAÇÃO**, sendo que o(s) Executado(s) deverá(ão) ser citado(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, que será atualizada na data do efetivo pagamento, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, garantir(em) a execução (artigo 9º da Lei nº 6.830/80). Decorrido





Poder Judiciário
Justiça Federal da Terceira Região
16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1ª Vara Federal de Assis
Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800-030
Telefone 18-3302-7900 – e-mail: assis_vara01_scc@jfspp.jus.br

o prazo legal sem o pagamento, proceda-se à constrição de valores, nos termos dos itens 3 e 4.

6 – Sendo positiva a citação postal ou pessoal e negativos os itens 3 e 4 supra, considerando que compete ao credor diligenciar e indicar bens passíveis de penhora, e dado o caráter público das consultas sobre bens móveis e imóveis registrados em nome do(s) executado(s), dê-se vista à(ao) exequente, a fim de que se manifeste sobre o prosseguimento do feito no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido sem manifestação, sobreste-se em arquivo, até ulterior provocação. Int. e cumpra-se.

Assis, 2 de dezembro de 2014.


JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO
Juiz Federal no exercício da titularidade

DATA

Em 02 de dezembro de 2014 faço baixaram estes autos à Secretaria com a r. decisão supra.

Anal/Técnico(a) Judiciário

Marcelo Barrocal Mariano

Analista Judiciário-RF7625



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

8

AUTOS N.º 0001168-12.2014.4.03.6116

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao r. despacho/decisão/sentença retro, foi extraído cópia autenticada do mesmo, servindo de **Carta(s) de Citação(s)**. Assis, 9 de janeiro de 2015.


Suzi Carolina de Almeida
Técnica Judiciário - RF 2587



PRECISAR COM LETRA DE FORMA

AR

9



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:18:42
Número do documento: 19102219475100000000021974849
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102219475100000000021974849>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2019 15:22:12

Nº 2 ou Razão S.		JUNTA DE REPECÇÃO	
ENDERECO / AL		RF 2527	
CEP / CODE POSTA		Assis, 28/02/2015	
DECLARAÇÃO DE C		CARTA DE CITAÇÃO	
		DHAUBIAN BRAGA BRAUNTO BARBOSA	
		R. SANTA CECÍLIA, 692, CASA, VILA BOA VISTA	
		ASSIS, SP 13800001	
		JH210210667ER	
		DI NATURE DE L'ENVOI	
		N / PRIORITAIRE	
		SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA	
DATA DE RECEBIMENTO		UNIDADE DESTINO	
DATA DE LIVRATON		ENDREÇO DE DESTINO	
26/04/15		29 JAN 2015	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		RUBRICA MAR DO EMPREGADO /	
Dhaubian Braga B. Barbosa		SIGNATURE DE L'AGENT	
Nº DO CÍDULO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EMISSOR		2811399	
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		75402034-9	

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

CORREIOS

BRASIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU D'ÉCART

15/01/15

17:55 h

16/01/15

17:57 h

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSAÇÃO

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

RETOUR

JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO

1ª Vara Federal com JEF

Rua 24 de Maio, 265 - Centro

CEP-19800-030 - Assis - São Paulo

15/01/15

17:55 h

16/01/15

17:57 h

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:18:42
Número do documento: 19102219475100000000021974849
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102219475100000000021974849>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2019 15:22:12

Num. 24025329 - Pág. 12

16

Certifico e dou fé que decorreu “in albis” o prazo para pagamento do débito ou oferecimento de bens à penhora. Assis, 20 de março de 2015.

ina de A



Num. 24025329 - Pág. 13

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejual.mmarinho terça-feira, 24/03/2015
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Minuta de Bloqueio de Valores

NÚMERO DO PROCESSO:00011681220144036116

TRIBUNAL:TRIB REG FEDERAL 3A. REGIAO

VARA/JUIZO:3501 - 1ª VARA FEDERAL DE ASSIS

JUIZ SOLICITANTE DO BLOQUEIO:GUILHERME ANDRADE LUCCI

Tipo/Natureza da Ação:Execução Fiscal

CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:

Nome do Autor/Exequente da Ação:FAZENDA NACIONAL

JUNTA/ADA/EXPEDIÇÃO

RF:7625

Assis:26/03/15

Dados do bloqueio		
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
055.694.118-79 : DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA	21.914,41	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Senha do Juiz Solicitante (Obrigatória para Protocolamento):

Alterar dados da minuta

Excluir Minuta

Voltar



**BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejual.mmarinho
quinta-feira,
26/03/2015

Minutas | Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	2015000870336
Número do Processo:	00011681220144036116
Tribunal:	TRIB REG FEDERAL 3A. REGIAO
Vara/Juízo:	3501 - 1ª VARA FEDERAL DE ASSIS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	GUILHERME ANDRADE LUCCI
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	
Nome do Autor/Exequente da Ação:	FAZENDA NACIONAL

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

 055.694.118-79 - DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 1.385,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/03/2015 13:48	Bloq. Valor	GUILHERME ANDRADE LUCCI	21.914,41	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 1.385,00	1.385,00	24/03/2015 23:24
Ação - 			Valor			
BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/03/2015 13:48	Bloq. Valor	GUILHERME ANDRADE LUCCI	21.914,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/03/2015 04:31
Nenhuma ação disponível						
BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/03/2015 13:48	Bloq. Valor	GUILHERME ANDRADE	21.914,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	0,00	25/03/2015 20:44



		LUCCI		0,00		
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/03/2015 13:48	Bloq. Valor	GUILHERME ANDRADE LUCCI	21.914,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/03/2015 06:10
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Referir Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:		Usar 1ª agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:		
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA NACIONAL	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:		
Tipo de Crédito Judicial:		
Código de Depósito Judicial:		

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema: ejual.

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



137

44. BANCO CENTRAL
do BRASIL

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejual.mmarinho
quarta-feira,
22/04/2015

Minutas

Ordens Judiciais

Contatos de F. Financeira

Relatórios Gerenciais

Ajuda

Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

🖨️

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da Impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:

Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.

JUNTA/EXPEDIENTE

20150000870336

00011681220144036116

TRIB REG FEDERAL 3A. REGIAO

3501 - 1ª VARA FEDERAL DE ASSIS

GUILHERME ANDRADE LUCCI

Execução Fiscal

FAZENDA NACIONAL

Número do Protocolo:

Número do Processo:

Tribunal:

Vara/Juízo:

Juiz Solicitante do Bloqueio:

Tipo/Natureza da Ação:

CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:

Nome do Autor/Exeqüente da Ação:

20150000870336

00011681220144036116

TRIB REG FEDERAL 3A. REGIAO

3501 - 1ª VARA FEDERAL DE ASSIS

GUILHERME ANDRADE LUCCI

Execução Fiscal

FAZENDA NACIONAL

Relação de réus/executados

• Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

• Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

055.694.118-79 - DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 1.385,00 [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo

24/03/2015 13:48

Tipo de Ordem

Bloq. Valor

Juiz Solicitante

GUILHERME ANDRADE LUCCI

Valor (R\$)

21.914,41

Resultado (R\$)

(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 1.385,00

Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)

1.385,00

Data/Hora Cumprimento

24/03/2015 23:24

16/04/2015 16:29

Transf. de Valores

ID:072015000003897346

Instituição:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência:4101

Tipo cred. jud.:Tributário/Não Tributário - Leis Federais 9.703/98 e 12.099/09

Cód. dep. jud.:7525 - Receita Dívida Ativa - Depósito Judicial Justiça Federal - CPF

Núm. doc.:055.694.118-79

Tipo doc.:CPF

Nome do exec.:DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Núm. Ref.:8011211731004

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA

1.385,00

(01) Recebida em 16/04/2015. Valor Previsto: 1.385,00

0,00

Até 19/04/2015

Nenhuma ação disponível

BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora

Tipo de Ordem

Juiz

Valor

Resultado (R\$)

Saldo

Data/Hora

https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?method=exibir&i... 22/04/2015

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:18:42
Número do documento: 19102219475100000000021974849
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102219475100000000021974849
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2019 15:22:12

Num. 24025329 - Pág. 17

Protocolo		Solicitante	(R\$)		Bloqueado Remanescente (R\$)	Cumprimento
24/03/2015 13:48	Bloq. Valor	GUILHERME ANDRADE LUCCI	21.914,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/03/2015 04:31
Nenhuma ação disponível						
BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/03/2015 13:48	Bloq. Valor	GUILHERME ANDRADE LUCCI	21.914,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/03/2015 20:44
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/03/2015 13:48	Bloq. Valor	GUILHERME ANDRADE LUCCI	21.914,41	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/03/2015 06:10
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência

Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:

Usar 1ª agência padrão

Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:

Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:

FAZENDA NACIONAL

CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:

Tipo de Crédito Judicial:

Código de Depósito Judicial:

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUAL LUCIANSI

Confirmar Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/exibirOrdemBloqueioValor.do?method=exibir&i... 22/04/2015

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:18:42
Número do documento: 19102219475100000000021974849
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102219475100000000021974849
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2019 15:22:12

Num. 24025329 - Pág. 18



EXF 284



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Documentos para Depósito Judicial ou Extrajudicial à Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou Administrativa

Competente - DJE

CAIXA

Pagável somente nas agências de Caixa Econômica Federal

01 IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITO	10 PERÍODO DE VALIDADE	20/04/2015
4101.1385.00000286-1	11 NÚMERO DO OFÍCIO DO GARFANTE	00000055694118
02 NOME DO CONTRIBUINTE/TELEFONE	12 CÓDIGO DA RECEITA	7525
DHAUBIAN BRAGA BRAUJIOTO BARBOSA /0014-	13 NÚMERO DO PROCESSO	0001168120144038116
03 SEÇÃO	14 N° DE REFERÊNCIA	801121173100-4
04 VARA	15 DATA DE VENCIMENTO	20/04/2015
001	16 VALOR PRINCIPAL	1.385,00
05 AUTOR	17 VALOR DA MULTA	0,00
FAZENDA NACIONAL	18 VALOR DOS JUROS E ENCARGOS EM TORNO	0,00
07 REU	19 VALOR TOTAL	1.385,00
DHAUBIAN BRAGA BRAUJIOTO BARBOSA		
08 BASE DE CÁLCULO		
0,00		
09 ALÍQUOTA		
0,00 %		
20		
CEF410120042015635124101000011504204		
1.385,00SIB		
37.033.0012 micro		
21 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

JUNTADA/EXPEDIÇÃO
RF 2587
Assis. 20/04/15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

JUNTADA/EXPEDIÇÃO
RF 7625
Assis, 12/05/15

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1.ª Vara Federal de Assis
Av. 24 de Maio, n.º 265, Centro, Assis/SP – CEP 19.800-030 – fone (18) 3302-7900
assis_vara01_sec@jfsp.jus.br

MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

Expedido nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL n.º 0001168-12.2014.403.6116**, em que figura como exequente a **FAZENDA NACIONAL**, sendo executado(a) **DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA**, CPF n.º 055.694.118-79.

NOME E ENDEREÇO DO(A) EXECUTADO(A): DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA, RUA SANTA CECÍLIA, 692, VILA BOA VISTA, CEP: 19.806-051, ASSIS/SP.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCHI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Assis, SP, **MANDA** ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem o presente for distribuído, que, em cumprimento, **INTIME** o executado, acerca da penhora “online” efetivada à fl. 13, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para que, querendo, oponha embargos à execução, conforme o despacho de fl. 07, cujas cópias seguem anexas e ficam fazendo parte integrante do presente.

CUMpra-se nas formas e sob as penas da lei, cientificando o(s) interessado(s) de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado na Rua 24 de Maio, n.º 265, das 09:00 às 19:00 horas.

EXPEDIDO nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em 12 de maio de 2015.

Eu, Marcelo Barrocal Marinho (Marcelo Barrocal Marinho), Analista Judiciário, digitei, conferi e imprimi. E eu, Robson Rozante (Robson Rozante), Diretor de Secretaria, subscrevo.

ROBSON ROZANTE
Diretor de Secretaria
(por determinação judicial)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1.ª Vara Federal de Assis
Av. 24 de Maio, n.º 265, Centro, Assis/SP – CEP 19.800-030 – fone (18) 3302-7900
assis_vara01_sec@jfsp.jus.br

CG 439
JUNTADA

Junto a estes autos a petição/documento(s)
que segue(m).

Assis, 03/09/2015.

Suzi Cristina de Almeida
Anal. / Téc. Judiciário - RF 2587

MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

Expedido nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL n.º 0001168-12.2014.403.6116**, em
que figura como exequente a **FAZENDA NACIONAL**, sendo executado(a) **DHAUBIAN
BRAGA BRAUIOTO BARBOSA, CPF n.º 055.694.118-79**.

**NOME E ENDEREÇO DO(A) EXECUTADO(A): DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO
BARBOSA, RUA SANTA CECÍLIA, 692, VILA BOA VISTA, CEP: 19.806-051,
ASSIS/SP.**

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Assis, SP,
MANDA ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem o presente for
distribuído, que, em cumprimento, **INTIME** o executado, acerca da penhora “online”
efetivada à fl. 13, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para que, querendo, oponha
embargos à execução, conforme o despacho de fl. 07, cujas cópias seguem anexas e
ficam fazendo parte integrante do presente.

CUMPRASE nas formas e sob as penas da lei, cientificando o(s) interessado(s) de
que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado na Rua 24 de Maio,
n.º 265, das 09:00 às 19:00 horas.

EXPEDIDO nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em 12 de maio de 2015.

Eu, mp (Marcelo Barrocal Marinho), Analista Judiciário, digitei, conferi e
imprimi. E eu, de (Robson Rozante), Diretor de Secretaria, subscrevo.

ROBSON ROZANTE
Diretor de Secretaria
(por determinação judicial)



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Autos nº 0001168-12.2014.403.6116

17
P

TERMO DE VISTA

Em 25 de setembro de 2015 faço vista destes a(o)
Procurador(a) da Fazenda Nacional.


Suzi Carolina de Almeida
Técnico Judiciário – RF 2587

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 08 de 10 de 2015 recebi estes
autos, em Secretaria, vindos do(a) Procurador(a) da
Fazenda Nacional.


Anal./Técnico Judiciário

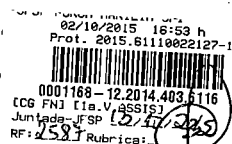
Robson Rezante
Técnico Judiciário
RF 3605





PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marília – SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE ASSIS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO



Autos de Execução Fiscal n.º 0001168-12.2014.403.6116
Executado (a): **DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA**
Exequente: **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**
CDA n.º 80 1 12 117310-04.

A União (Fazenda Nacional), por meio de seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, requerer a intimação do executado acerca da penhora online efetivada à fl. 13, pleiteando, ainda, que esta seja realizada **por edital**, haja vista a informação constante da certidão de fl. 16 - verso, no sentido da impossibilidade de localização do executado, o que é corroborado pelos documentos em anexo, que demonstram que não houve comunicação da alteração de seu novo domicílio.

Nestes termos, pede deferimento.

Marília, 01 de outubro de 2015.

ANDERSON RICARDO GOMES
Procurador da Fazenda Nacional



61



CPF,CONSULTA (CONSULTA BASE CPF)

USUARIO: ANDERSON
01/10/2015 16:05

RFB

NI-CPF : 055.694.118-79
NOME : IDHAUBIAN BRAGA BRAUOTO BARBOSA
DT NASC: 25/10/1964
MAE : ODETE BRAGA BARBOSA
TIT. ELEITOR: 00.114.545.001-41
SEXO: M
ESTRANGEIRO: N
OBITO:
NATURAL DE :

INSCRICAO: 00/00/0000

ENDERECO: R. SANTA CECILIA, 692, CASA, 19806-051, VILA BOA VISTA, ASSIS

DDD : 0018
TELEFONE: 97751542
CELULAR:
RES. EXTERIOR: N
DOMIC. ELETRONICO: N
COD. MUN.: 6179
COD. UA : 0811803
SP

PROXIMO NI-CPF: - -

T25A

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM

DADOS CADASTRAIS

DHAUBIAN BRAGA em Assis - SP - TeleListas.net

20

5/18/83

T Casos de sucesso

“Encontrei no portal TeleListas.net uma oportunidade de atrair novos clientes e consequentemente ganhar mais. Há anos que anuncio e vejo que isso tem nos trazido muito retorno. Quando meu anúncio ficou fora do ar, percebi que o telefone tocou menos.”

Masterclima Master Clima Ar Condicionado
Alex Paixão Torres - Proprietário



Notebook Dell Vostro 5480
Wat-Mart
10 x R\$309,90



Samsung Série 6 LED 40 polegadas
Wat-Mart
10 x R\$288,70



Samsung Galaxy J5 SM-J500M Desbloqueado
KaBuM!
12 x R\$79,11



Multilaser GP012
Jocar
10 x R\$25,30

OK

Procure Passagens e Hotéis		
		
Hotéis Petrópolis a partir de R\$ 152,00	Hotéis Campos do Jordão a partir de R\$ 143,00	Hotéis Foz do Iguaçu a partir de R\$ 48,00

Veja mais Passagens e Hotéis

TeleListas.net

- Quem Somos
- Nossos Parceiros
- Anuncie
- Produtos TeleListas
- Trabalhe Conosco
- Fale Conosco

http://www.telelistas.net/templates/resultado_busca.aspx?q=&orgm=8&cod_localidade=11050&cod_bairro=&cod_atividade=&atividade_origem=&atividad... 1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 31/08/2023 17:18:43
Número do documento: 1910221947510000000021974849
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910221947510000000021974849>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2019 15:22:12

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1 a. Vara Federal

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a)
GUILHERME ANDRADE LUCCI.
Assis 13 de outubro de 2015

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls. 21
1ª VARA

SUZI CAROLINA DE ALMEIDA (RF: 2587)
Técnico/Analista Judiciário

Processo No. 0001168-12.2014.403.6116

Indefiro, por ora, o requerimento de citação por edital, tendo em vista que a exequente não comprovou a realização das diligências para fins de localização da exequente. Mesmo porque, a certidão do oficial de justiça de f. 16-v é clara acerca de onde pode o executado ser localizado. Não está ele, pois, em lugar incerto e não sabido.

Assim, intime-se a exequente para trazer aos autos os elementos necessários ao prosseguimento do feito, no sentido de localizar o executado, não sendo possível transferir tal ônus ao judiciário.

Com a manifestação, tornem os autos conclusos.

Assis 18 de novembro de 2015

GUILHERME ANDRADE LUCCI
Juiz Federal

D A T A
Em data de 18 de novembro de 2015
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Autos nº 600.1168-12-2014.403.6116

22

TERMO DE VISTA

Em 02 de fevereiro de 2016 faço vista destes a(o)
Procurador(a) da Fazenda Nacional.


Suzi Carolina de Almeida
Técnico Judiciário – RF 2587

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 04 de 03 de 2016 recebi estes
autos, em Secretaria, vindos do(a) Procurador(a) da
Fazenda Nacional.


Robson Roxante
Técnico Judiciário
RF 3928
Anal./Técnico Judiciário





PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marília

23
D

227

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE ASSIS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.

Autos de Execução Fiscal n.º 0001168-12.2014.403.6116
Executada: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

JP-FORUM MARILIA-SP1
04/03/2016 17:02 h
Prot. 2016.611000394-1
0001168-12.2014.403.6116
ARCA PJ (1a V. ASSIS)
ntada- JFSP 03/03/2016
:033 Rubrica: 1

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por seu Procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência, informar a devolução os presentes autos, ato que se faz necessário em razão da Inspeção Geral Ordinária, a ser realizada nesse juízo, a ser realizada a partir de 07 de março 2016.

Requer, após o termino dos trabalhos inspecionais, **nova vista dos autos em epígrafe**, a fim de dar prosseguimento aos atos executivos.

Termos em que pede deferimento.

Marília, 03 de março de 2016.

ANDERSON RICARDO GOMES
Procurador da Fazenda Nacional





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

 Imprimi

SERPRO
24
04/02/2016

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 1
Parâmetro de Localização: 0801614901656
Seções Seleccionadas: RLO, RSE

Inscrições Seleccionadas:

1º Devedor: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Tipo de Devedor: Principal

CPF/CNPJ: 055694118-79

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 10875
602713/2012-19

Nº Inscrição: 80 1 12 117310-04

Data Inscrição: 21/12/2012

Nº Processo Judicial:

Procuradoria da Inscrição: MOGI DAS CRUZES

Nº Único de Processo Judicial:
00011681220144036116

Procuradoria Responsável: MARILIA

Valor Inscrito: R\$ 13.578,72 (UFIR 12.760,75)

Valor Consolidado: R\$ 14.627,74

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 13.578,72 (UFIR 12.760,75)

Valor Consolidado: R\$ 14.627,74

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS

Final do Relatório



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:18:43

Número do documento: 1910221947510000000021974849

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102219475100000000021974849>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2019 15:22:12



25

PAEX, CONSULTA, CONSCONTA (CONSULTA CONTA)
DATA : 04/02/2016 HORA : 09:30
OPTANTE: 055.694.118-79

USUÁRIO : WALTER
PAG.: 1

ASSINALE COM 'X' O PARCELAMENTO DESEJADO

PARCELAMENTO	SITUAÇÃO
(_) L12865-PGFN-PREV-ART 1	EM CONSOLIDAÇÃO NA PGFN
(_) L12865-RFB-PREV-ART 1	EM CONSOLIDAÇÃO NA RFB
(_) L.12996-PGFN-PREV	EM CONSOLIDAÇÃO NA PGFN

PF3=SAI PF12=VOLTA

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

26
P

Autos nº 0001168.12.2014 .403.6116

TERMO DE VISTA

Em 06 de maio de 2016 faço vista destes a(o)
Procurador(a) da Fazenda Nacional.


Suzi Carolina de Almeida
Técnico Judiciário – RF 2587

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 23 de 02 de 2017 recebi estes
autos, em Secretaria, vindos do(a) Procurador(a) da
Fazenda Nacional.


Anal./Técnico Judiciário





PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Marília

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 1.ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO DE ASSIS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO.



Autos de Execução Fiscal n.º 0001168-12.2014.403.6116
Executado(a): DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
CDA n.º 80 1 12 117310-04

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu Procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Em diligência para a intimação do executado acerca da contrição judicial perfectibilizada nos autos, o Oficial de Justiça não logrou encontrar o devedor em seu endereço declarado à Administração Tributária.

No referido endereço (*rua SANTA Cecília n.º 692, Vila Boa Vista, Assis/SP*) o serventuário judicial constatou que residia o genitor do executado, o qual asseverou que o senhor DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA não morava no local e que estava residindo na cidade de Marília/SP, no fundo do Motel Fênix, em frente ao presídio de Marília (16-verso).

Em pesquisas junto aos sistemas cadastrais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e no *site telelistas*, a exequente não obteve nova informação sobre o atual endereço do executado, visto que em ambas as pesquisas o

28

endereço residencial constante é o mesmo de seu genitor, já diligenciado nos autos (fls. 19/20). Já a localização indicada pelo genitor do executado é deveras imprecisa, visto que se trata de área rural, sem especificação de ruas, numeração residencial, ou ao menos identificação de propriedade rural.

Requerida a intimação do executado acerca da constrição judicial na modalidade editalícia, o juízo a indeferiu sob o fundamento de que constava nos autos endereço do requerido ainda não diligenciado, de forma que a União não teria esgotado todos os meios de tentativa de intimação real.

Conforme segue anexado, em novas pesquisas para a localização do executado não há nova informação de residência do mesmo na cidade de Marília/SP.

Por outro lado, o resultado da pesquisa indica o mesmo endereço residencial já diligenciado na cidade de Assis/SP.

Assim, *em vista de inexistir informação sobre novo endereço residencial do executado a ser diligenciado, bem como a imprecisão da localização informada pelo genitor do requerido à fl. 16-verso, a União (Fazenda Nacional) requer, novamente, a intimação do executado acerca da constrição judicial de fl. 12/14, e que a mesma seja realizada por edital; subsidiariamente*, caso Vossa Excelência entenda pelo não cabimento da intimação por edital, *a exequente requer que a diligência seja realizada no endereço constante da pesquisa que segue anexada* (mesmo de fls. 09, 16, 19 e 20), *rogando, em tal caso, e na hipótese de se repetir a informação de fl. 16-verso, para que o senhor Oficial de Justiça solicite informações complementares que possam indicar o endereço atual do executado com precisão.*

Nestes termos, pede deferimento.

Marília, 17 de fevereiro de 2017.

ANDERSON RICARDO GOMES
Procurador da Fazenda Nacional

2







BAIXE GRÁTIS NOSSO APLICATIVO





Busca Mapas Pesquise Preços Ophertas Blog Anúncio Grátis Anúncios Prime Tenha um Site Área de Clientes

Palavra-chave

Nome

UF

Cidade

Bairro

Selecione

Selecione

Outras buscas

Selecione

Palavra-chave

DHAUBIAN BRAGA BRAUN

SP

Marília

Selecione

Selecione

Selecione

- Guias Especiais
- Mapas & Rotas

Turismo

Restaurantes

Automóveis

Medicina e Saúde

24 Horas

Cidadão

DDD

DDI

CEP

Telefones Úteis

Meu TeleListas

Promoções

Login e Cadastro

Busca no Celular

Busca no seu site

Fale Conosco

Não foram encontradas **empresas, profissionais liberais ou pessoas** com o nome digitado.

Você pode:

- Realizar uma **NOVA BUSCA** na caixa acima;
- Incluir gratuitamente sua empresa no TeleListas.net e em sua rede de parceiros. **Saiba mais.**
- Conhecer as **possíveis razões** ou obter ajuda sobre **como buscar**



Casos de sucesso

"A Ideal Prestadora de Serviços é cliente da TeleListas.net desde 2012, tendo retorno na divulgação de seus anúncios no portal. Quando seu anúncio fica fora do ar por algum motivo, o telefone para de tocar."

A IDEAL
PRESTADORA DE SERVIÇOS

A Ideal Prestadora de Serviços
Darlene Francisco Martins – Sócia

Busca de Produtos

OK

TeleListas.net na Web

 Blog TeleListas.net

 Facebook

 Google+

 Twitter

 Conexão Mercado

Atividades por Localidade

São Paulo Rio de Janeiro

Belo Horizonte Brasília

Porto Alegre Salvador Curitiba

Fortaleza Recife Goiânia Belém

Manaus Campo Grande Macaé

São Luís Natal João Pessoa

Teresina Cuiabá Florianópolis

Araçá Vitória Rio Branco

Macapá Porto Velho Boa Vista

Palmas

Todas as cidades

Mais Buscas

- Por Palavra-chave
- Mapas & Endereços
- Listas do Mundo
- DDD
- DDI
- CEP

TeleListas Ophertas

Belo Horizonte Curitiba

Distrito Federal Goiânia Niterói

Porto Alegre Recife

Rio de Janeiro Salvador Vitória

TeleListas.net

- Quem Somos
- Nossos Parceiros
- Anuncie
- Produtos TeleListas
- Trabalhe Conosco
- Fale Conosco



18/02/2017

dhaubian braga brauioto barbosa em Assis - SP - TeleListas.net

TeleListas.net

PÓS-GRADUAÇÃO

UNOPAR

O MUNDO É GRANDE
AS OPORTUNIDADES
TAMBÉM.

unopar

MATRICULE-SE JÁ

Busca

Mapas

Pesquise Preços

Ophertas

Blog

Anúncio Grátis

Anúncios Prime

Tenha um Site

Área de Clientes

Palavra-chave

Nome

UF

Cidade

Bairro

Outras buscas

Palavra-chave

DHAUBIAN BRAGA BRAUI

SP

Assis

Seleção

UNOPAR

Seleção

Avançado

Ver apenas resultados contendo:

Palavra(s):

Palavra(s):

Palavra(s):

Guias Especiais

Mapas & Rotas

Turismo

Restaurantes

Automóveis

Medicina e Saúde

24 Horas

Cidadão

DDD

DDI

CEP

Telefones Úteis

Meu TeleListas

Promoções

Login e Cadastro

Busca no Celular

Busca no seu site

Fale Conosco

1

Imprimir

Enviar

Ver telefone

Ver telefone

Ver telefone

Ver telefone

Busca de Produtos

OK

TeleListas.net na Web

Blog TeleListas.net

Facebook

Google+

Twitter

Conexão Mercado

Atividades por Localidade

São Paulo

Rio de Janeiro

Belo Horizonte

Brasília

Porto Alegre

Salvador

Curitiba

Fortaleza

Recife

Goiânia

Belém

Manaus

Campo Grande

Maceió

São Luís

Natal

João Pessoa

Teresina

Cuiabá

Florianópolis

Aracaju

Vitória

Rio Branco

Macapá

Porto Velho

Boa Vista

Palmas

Todas as cidades

Mais Buscas

Por Palavra-chave

Mapas & Endereços

Listas do Mundo

DDD

DDI

CEP

TeleListas Ophertas

Belo Horizonte

Curitiba

Distrito Federal

Goiânia

Niterói

Porto Alegre

Recife

Rio de Janeiro

Salvador

Vitória

TeleListas.net

Quem Somos

Nossos Parceiros

Anuncie

Produtos TeleListas

Trabalhe Conosco

Fale Conosco

© TeleListas 2017.

Política de Privacidade

https://www.telelistas.net/templates/resultado_busca.aspx?q=&orgm=8&cod_localidade=11050&cod_bairro=&cod_atividade=&atividade_origem=&atividade... 1/1

Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:18:43
Número do documento: 19102219475100000000021974849
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102219475100000000021974849
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2019 15:22:12

Num. 24025329 - Pág. 36

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO
1 a. Vara Federal

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a)
ADRIANA GALVAO STARR.
Assis 05 de setembro de 2017

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls. 31
1a VARA

CARLA M DA SILVA INACIO HALLAI (RF: 5866)
Técnico/Analista Judic

Processo No. 0001168-12.2014.403.6116

Tente-se novamente a intimação do executado no endereço de fl. 30, sobretudo porque da informação de fl. 16 é possível verificar que naquele local reside a família do executado, tanto que o aviso de recebimento da carta de citação (fl. 09) foi recebido por ele próprio no citado endereço.

Não sendo localizado o devedor naquele endereço fica, desde logo, deferida a intimação no endereço declinado à fl. 16 verso. Depreque-se.

Resultando infrutífera a intimação nos endereços acima e não sobrevivendo informações precisas de seu atual paradeiro, fica desde logo deferida a intimação do executado por EDITAL.
Cumpra-se..

Assis 05 de setembro de 2017

ADRIANA GALVAO STARR
Juíza Federal

D A T A
Em data de 12 de setembro de 2017
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

Carla Mirella da S. I. Hallai
Tec. Judiciária
RF 5866



00011681220144036116



1601.2017.00172

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE ASSIS
RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 265 - - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ASSIS
CEP: 19800030 PABX: EMAIL: assis_vara01_sec@jfsp.jus.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h

SECRETARIA da 1ª VARA FORUM FEDERAL DE ASSIS MANDADO Nº 1601.2017.00172

INTIMAÇÃO DA PENHORA

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001168-12.2014.403.6116 Carta Precatória nº
Processo Administrativo nº 10875602713201219 Certidão de Dívida Ativa nº 80112117310
Juízo Deprecante: Valor da Dívida para efeito de penhora:
R\$ 14.627,74 04/02/2016

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Endereço: ALAMEDA SANTOS 647 - CERQUEIRA CESAR -CEP: 01419001
SAO PAULO
Executado: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA CNPJ/CPF: 5569411879
Endereço: RUA SANTA CECÍLIA, Nº 692 - VILA BOACEP: 19806-051
VISTA - ASSIS - SP
ENDEREÇO PARA DILIGÊNCIA: O INDICADO ACIMA
CEP:
Observação:

O(A) DOUTOR(A) ADRIANA GALVAO STARR, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE ASSIS - 16 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

M A N D A a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e, sendo aí:

INTIME o(a) executado(a) acima indicado(a), acerca da penhora online efetivada à(s) fl(s). 13-14, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para que, querendo, oponha embargos à execução, conforme o despacho de fl. 7, cujas cópias seguem anexas e ficam fazendo parte integrante do presente.

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) autorizado, excepcionalmente, a proceder na forma do art. 212, § 2º, do Código de Processo Civil.

EXPEDIDO nesta cidade de ASSIS, em 19 de Setembro de 2017.
Eu, PAULO ROBERTO ALVES, RF 6678, Técnico Judiciário, digital. E eu, ELIZABETH MARIA M. D. DE JESUS, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.

ELIZABETH MARIA M. D. DE JESUS
Diretor(a) de Secretaria





00011681220144036116



1601.2017.00172

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO - FORUM FEDERAL DE ASSIS
RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 265 - - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: ASSIS
CEP: 19800030 PABX: EMAIL: assis_vara01_sec@jfsp.jus.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 ÀS 19:00h

JUNTADA/EXPEDIÇÃO

RF 566

Assis, 29 / 11 / 17

SECRETARIA da 1ª VARA FORUM FEDERAL DE ASSIS

MANDADO Nº 1601.2017.00172

INTIMAÇÃO DA PENHORA

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001168-12.2014.403.6116

Processo Administrativo nº 10875602713201219

Juízo Deprecante:

Carta Precatória nº

Certidão de Dívida Ativa nº 80112117310

Valor da Dívida para efeito de penhora:

R\$ 14.627,74 04/02/2016

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

Endereço: ALAMEDA SANTOS 647 - CERQUEIRA CESAR -CEP: 01419001

SAO PAULO

Executado: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA CNPJ/CPF: 5569411879

Endereço: RUA SANTA CECÍLIA, Nº 692 - VILA BOACEP: 19806-051

VISTA - ASSIS - SP

ENDEREÇO PARA DILIGÊNCIA: O INDICADO ACIMA

CEP:

Observação:

O(A) DOUTOR(A) ADRIANA GALVAO STARR, JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA - FORUM FEDERAL DE ASSIS - 16
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

M A N D A a qualquer Analista Judiciário - Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) deste Juízo
Federal, a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, se dirija ao endereço supra ou a outro local e,
sendo aí:

INTIME o(a) executado(a) acima indicado(a), acerca da penhora online efetivada à(s) fl(s). 13-14, bem como do
prazo de 30 (trinta) dias para que, querendo, oponha embargos à execução, conforme o despacho de fl. 7, cujas
cópias seguem anexas e ficam fazendo parte integrante do presente.

C U M P R A - S E na forma e sob as penas da lei. / ficando o Analista Judiciário - Executante de Mandados
(Oficial de Justiça Avaliador) autorizado, excepcionalmente, a proceder na forma do art. 212, § 2º, do Código de
Processo Civil.

EXPEDIDO nesta cidade de ASSIS, em 19 de Setembro de 2017.

Eu, PAULO ROBERTO ALVES, RF 6678, Técnico Judiciário, digitei. E eu, ELIZABETH MARIA M. D. DE JESUS,
Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo, por ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) Federal.

ELIZABETH MARIA M. D. DE JESUS
Diretor(a) de Secretaria





JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS – SP

C E R T I D ã O

Certifico que em cumprimento ao r. Mandado sob n. 1601.2017.00172, expedido nos Autos sob n. 0001168.12.2014.403.6116, de Ação de Execução Fiscal movida pela FAZENDA NACIONAL contra DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA, diligenciei diversas vezes em dias e horários diferentes no endereço indicado no r. Mandado como sendo do executado (Rua Santa Cecília n. 692, Vila Boa Vista, Assis – SP), apesar das muitas idas do local, inclusive em dias de feriados e sábado (1º/11/2017 e 04/11/2017), não encontrei nas diligências feitas qualquer pessoa. Na residência não vi qualquer movimentação de pessoas, vi que o portão estava sem o dispositivo de abertura, estava amarrado por uma corrente e cadeado, vi que a varanda/garagem estava tomada por uma betoneira e equipamentos de construção, tinha também ali restos de móveis e alguns entulhos, via-se claramente que ali havia sido iniciada uma reforma do imóvel e as obras haviam sido abandonadas no meio. Não tendo encontrado morador na casa nas diligências feitas, não tendo conseguido obter junto a vizinhos informações que levassem ao devedor, em consulta feita em arquivos de diligências já feitas por este servidor nos Autos sob n. 0001625-15.2012.403.6116, de Carta Precatória extraída dos Autos da Ação de Execução Fiscal sob n. 0002824-87.2012.403.6116, tendo as mesmas partes, constatei que na época foi levantado que na casa residiam os pais do devedor, naquela oportunidade sua mãe informou que o devedor Dhaubian Braga Brauioto Barbosa residia na cidade de Marília – SP, seu telefone celular era: (18) 9775 1542 e seu endereço era o seguinte: **endereço do devedor: Rod. SP 294, Km. 465, em frente ao Presídio, Marília – SP, telefones (18) 9775 1542. Obs: telefonar antes.** No dia 16/11/2017, telefonei para o devedor no número de telefone indicado, ele confirmou seu atual endereço em Marília (este mesmo já descrito), pediu para que se encaminhasse a intimação, ele providenciaria o que tivesse de ser feito em Marília, que era onde ele residia e tinha seus negócios. Assim, não tendo encontrado o devedor no endereço do Mandado, confirmado por ele que reside em Marília, devolvo o Mandado, para os encaminhamentos devidos.

Assis – SP, 16 de novembro de 2017.

CÉLIO BARBOZA DA PAIXÃO

Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador.

Mandado devolvido cumprido.

N. de diligências: 08





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1.ª Vara Federal de Assis

Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800-030 – Fone (18) 3302-7900
Email: assis_vara01_sec@jfsp.jus.br

35
pe

CARTA PRECATÓRIA

Expedido nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL nº 0001168-12.2014.403.6116**, em que figura como exequente a **FAZENDA NACIONAL**, sendo executado **DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA**, CPF nº 055.694.118-79.

EXMO. (A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE FEDERAL DISTRIBUIDOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA/SP.

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Assis/SP, **DEPRECA** a Vossa Excelência a **INTIMAÇÃO** do (a) executado **DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA**, CPF nº 055.694.118-79, residente na **Rodovia SP 294, Km 465 (em frente ao Presídio de Marília), Marília/SP, telefone (18) 99775-1542 (obs: telefonar antes)**, acerca da penhora efetivada às fls. 13-14, via Bacenjud, bem como prazo de 30 (trinta) dias para que, querendo, opor embargos à execução, conforme o despacho de fl. 31, cujas cópias seguem anexas e ficam fazendo parte integrante da presente precatória.

EXPEDIDO nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em 05 de abril de 2018.

Eu, Paulo Roberto Alves (Paulo Roberto Alves, RF 6678), Técnico Judiciário, digitei e imprimi. E eu, André Luiz de Oliveira Toldo (André Luiz de Oliveira Toldo), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA
Juiz Federal Substituto



36
A

ASSIS - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 - Encaminha carta precatória para distribuição - Execução Fiscal nº 0001168-12.2014.403.6116

De: ASSIS - SECRETARIA 1ª VARA - SE01
Para: marili-sudp@trf3.jus.br
Data: 10/04/2018 13:39
Assunto: Encaminha carta precatória para distribuição - Execução Fiscal nº 0001168-12.2014.403.6116
Anexos: CP 0001168-12.2014.403.6116.pdf

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001168-12.2014.403.6116

Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Dhaubian Braga Brauioto Barbosa

Boa tarde!

Por determinação judicial, encaminho carta precatória para distribuição e providências cabíveis.

Att,

Paulo Roberto Alves - RF 6678
Técnico Judiciário
Setor de Execuções Fiscais
Secretaria da 1ª Vara Federal de Assis/SP
Email: assis_vara01_sec@ifsp.jus.br
Rua Vinte e Quatro de Maio, 265, Centro, Assis/SP, CEP 19800-000
Tel: (18) 3302-7900 Fax: (18) 3302-7925



37
A

ASSIS - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 - Re: Encaminha carta precatória para distribuição - Execução Fiscal nº 0001168-12.2014.403.6116

De: MARILI - SECAO DISTRIBUICAO PROTOCOLOS - SUDP
Para: ASSIS - SECRETARIA 1ª VARA - SE01
Data: 10/04/2018 14:32
Assunto: Re: Encaminha carta precatória para distribuição - Execução Fiscal nº 0001168-12.2014.403.6116

Prezado, boa tarde!

Confirmo o recebimento da Carta em destaque, cuja distribuição lhe atribuiu o nº 00003425920184036111.

Atenciosamente,

Eliana Dutra Gabriel - RG 7180
Justiça Federal de Marília-SP
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição
Protocolo e Distribuição: (14) 3402-3925
Juizado - Atendimento: (14) 3402-3926

JUNTADA
Junto a estes autos a petição/documentos(s) que segue(m).
ASSIS, 10/04/18
Anal. / Téc. Judiciário - RF 6678

>>> ASSIS - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 10/04/2018 13:39 >>>

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001168-12.2014.403.6116

Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Dhaubian Braga Brauioto Barbosa

Boa tarde!

Por determinação judicial, encaminho carta precatória para distribuição e providências cabíveis.

Att,

Paulo Roberto Alves - RF 6678
Técnico Judiciário
Setor de Execuções Fiscais
Secretaria da 1ª Vara Federal de Assis/SP
Email: assis_vara01_sec@ifsp.jus.br
Rua Vinte e Quatro de Maio, 265, Centro, Assis/SP, CEP 19800-000
Tel: (18) 3302-7900 Fax: (18) 3302-7925





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1.ª Vara Federal de Assis

Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800-030 - Fone (18) 3302-7900
Email: assis_vara01_sec@jfsp.jus.br

JFSP - FORUM MARILIA
17/05/2018 09:09 h
Prot. 2018.61160001810-1
0001168-12.2014.403.6116
[EXF272] (1a. VASS) 18
Juntada-JFSP 18
RF: Rubrica: *emo*
Carla Mirella da S. I. Hallia
Tec. Judiciária
RF 5366
11/06

JFSP - FORUM MARILIA
SETOR DE PROTOCOLO INICIAL

10/04/2018 14:25 h

0000342-59.2018.4.03.6111

CARTA PRECATÓRIA

Expedido nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** nº 0001168-12.2014.403.6116, em que figura como exequente a **FAZENDA NACIONAL**, sendo executado **DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA**, CPF nº 055.694.118-79.

EXMO. (A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE FEDERAL DISTRIBUIDOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA/SP.

O Doutor **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Assis/SP, **DEPRECA** a Vossa Excelência a **INTIMAÇÃO** do (a) executado **DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA**, CPF nº 055.694.118-79, residente na **Rodovia SP 294, Km 465 (em frente ao Presídio de Marília), Marília/SP, telefone (18) 99775-1542 (obs: telefonar antes)**, acerca da penhora efetivada às fls. 13-14, via Bacenjud, bem como prazo de 30 (trinta) dias para que, querendo, opor embargos à execução, conforme o despacho de fl. 31, cujas cópias seguem anexas e ficam fazendo parte integrante da presente precatória.

EXPEDIDO nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, em 05 de abril de 2018.

Eu, *Paulo Roberto Alves* (Paulo Roberto Alves, RF 6678), Técnico Judiciário, digitei e imprimi. E eu, *André Luiz de Oliveira Toldo* (André Luiz de Oliveira Toldo), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

Em 24 de abril de 2018

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA
Juiz Federal Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo/ Marília

39
mvp

CONCLUSÃO

Aos 10 de 04 de 2018,
faço conclusa esta Carta Precatória ao MM. Juiz
Federal Distribuidor.

7180

Técnico/Analista Judiciário

JFSP - FORUM MARILIA
SETOR DE PROTOCOLO INICIAL

10/04/2018 14:25 h



Carta Precatória n.º 0000342 - 59.2018.4.03.6111

Cumpra-se, servindo esta de mandado.
Após, devolva-se com as homenagens deste Juízo.
Marília/SP, data supra.

Alexandre Sormani
Juiz Federal Distribuidor

DATA

Aos 11 de ABRIL de 2018,
recebi esta Carta Precatória, com o despacho supra.

5306
Técnico/Analista Judiciário
CECAP





JFSP - FORUM MARILIA
SETOR DE PROTOCOLO INICIAL
10/04/2018 14:25 h

0000342-59.2018.4.03.6111



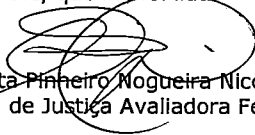


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Marília/SP
Central de mandados

Mandado 1199.2018.0342
Execução Fiscal n.º0000342-59.2018.403.6111
CECAP - Marília/SP
Processo Originário n.º0001168-12.2014.403.6116 da 1ª VF de Assis/SP

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que me dirigi a uma chácara denominada "Chácara Jacqueline", situada defronte ao presídio de Padre Nóbrega, na Rodovia SP294, Km 464+940m, onde aos 24/04/2018 INTIMEI o executado DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA, assinatura no verso do mandado, da penhora de fls. 13-14, bem como para, querendo, opor em trinta dias embargos à execução. Entreguei-lhe contrafé, que lhe foi lida, Marília (SP), 26 de abril de 2018.


Renata Pinheiro Nogueira Nicolau
Oficial de Justiça Avaliadora Federal



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:18:43

Número do documento: 19102219475100000000021974849

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102219475100000000021974849>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2019 15:22:12



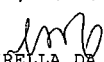
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
1ª Vara Federal de Assis

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA ANO 2018

C E R T I D ã O

Certifico a ocorrência de **suspensão** dos prazos processuais, nesta Vara, no período de **21/05/2018 a 25/05/2018**, em razão dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária, conforme Portaria nº 22, de 17/04/2018, e Edital nº 1/2018-ASSI-01V, ambos deste Juízo, afixados em local de costume e disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça em 27/04/2018. Assis, 25 de maio de 2018.


CARLA MIRELLA DA SILVA INÁCIO HALLAI
TÉCNICO JUDICIÁRIO RF 5866



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, os prazos processuais permaneceram **SUSPENSOS pelo período de 25/05/2018 a 06/06/2018** (Portarias CJF3R nº 252, de 24/05/2018 e Pres nº 1145, de 04/06/2018, publicada no D. Eletrônico da JF 3ª Região, 06/06/2018).

Assis, 06/06/2018.

RF 5866 *lmv*



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

42
my

AUTOS N.º 0001168-12.2014.403.6116

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, na data de **18/06/2018**, foram opostos Embargos à presente Execução Fiscal, distribuídos sob o nº 0000160-58.2018.403.6116.

Assis, 26 de junho de 2018.



Carla Mirella da Silva Inácio Hallai
Técnica Judiciária – RF 5866



43
18

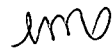
Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Autos n.º 0001168-12.2014.403.6116

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que, em cumprimento à determinação judicial, trasladei para estes autos as cópias do *decisum* e respectiva certidão de trânsito em julgado exarada nos autos dos embargos:
() à execução de título extrajudicial;
☒ à execução fiscal;
conforme seguem.

Assis, 19 de Novembro de 2018.


Carla Mirella da S. I. Hallai
Tec. Judiciária
RF 5866





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de São Paulo
16ª Subseção Judiciária – Assis
1ª Vara Federal

44 pg
H
P

Autos nº	0000160-58.2018.403.6116	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
Embargante:	DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA	
Embargado:	UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)	

SENTENÇA TIPO “C”
Nº REG. 519 /2018

S E N T E N Ç A

1. DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA opôs embargos à execução fiscal de nº 0001168-12.2014.403.6116 que lhe é promovida pela **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**. Acompanharam a inicial os documentos de fls. 02/141.

A certidão de fl. 143 apontou que os presentes embargos não se encontram integralmente garantidos.

Intimado para comprovar a garantia integral da execução, na forma dos artigos 16, 1º c.c. art. 9º da Lei nº 6.830/80, o embargante não se manifestou (fls. 145).

Vieram os autos conclusos.

É o relatório.

2. FUNDAMENTO E DECIDO.

Dispõe o §1º do artigo 16, da Lei Federal nº 6.830/80 que “**não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução**”. Atestando a validade de tal exigência legal, a doutrina brasileira leciona o seguinte:

A presunção que milita em favor do título executivo justifica a exigência de garantia da execução como condição de admissibilidade dos embargos, até porque os embargos não são a única via de acesso ao Judiciário para discussão do débito, sabido que a ação anulatória

F





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de São Paulo
16ª Subseção Judiciária – Assis
1ª Vara Federal

também se apresenta como alternativa para o devedor e que independe de depósito, tal como se vê das notas ao art. 38 desta Lei. A admissibilidade dos embargos, portanto, em face do seu efeito suspensivo da execução, exige a prévia segurança do crédito. (PAULSEN, Leandro; ÁVILA, René Bergmann; SLIWKA, Ingrid Schroder. Direito processual tributário – Processo administrativo fiscal e execução fiscal à luz da doutrina e da jurisprudência. 7ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. p. 405.).

Ainda que tal exigência não seja contemplada no artigo 914 do CPC, o entendimento amplamente prevalecente é no sentido de que a execução fiscal se submete a regramento próprio, estampado na Lei Federal nº 6.830/80, o qual, por força do princípio da especialidade, afasta a incidência da norma geral posterior cristalizada no artigo 914 do Novo Código de Processo Civil. Assim sendo, a oposição de embargos no executivo fiscal permanece condicionada à satisfação do pressuposto de admissibilidade do artigo 16, § 1º, da Lei nº 6.830/90.

Com efeito, assim vem se pronunciando o Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região em recentíssimos julgados:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE GARANTIA DO JUÍZO. EXTINÇÃO.

1. O art. 16, §1º, da Lei nº 6.830/1980 é inequívoco no sentido de que inadmissíveis os embargos sem estar garantida a execução. Por conseguinte, como pressuposto objetivo da ação, não é possível prescindir-lo mediante mera alegação de ofensa ao contraditório, sob pena de negar vigência ao dispositivo indigitado (Súmula Vinculante nº 10).

2. Apelação não provida.

(TRF 3ª Região, PRIMEIRA TURMA, Ap - APELAÇÃO CÍVEL - 2281692 - 0006175-88.2008.4.03.6182, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL HÉLIO NOGUEIRA, julgado em 21/08/2018, e-DJF3 Judicial 1 DATA:28/08/2018)

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. LEI Nº 6.830/80. AUSÊNCIA DE GARANTIA DO JUÍZO. EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO DESPROVIDO.

1. Os embargos à execução têm natureza jurídica de ação autônoma e tem por objetivo desconstituir de forma total ou parcial o título

0000160-58.2018.403.6116

2



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:18:43

Número do documento: 19102219475100000000021974849

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102219475100000000021974849>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2019 15:22:12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de São Paulo
16ª Subseção Judiciária – Assis
1ª Vara Federal

45
89
47
Ⓟ

executivo em cobrança na ação de execução fiscal, regida pela Lei nº 6.830/80.

2. In casu, em despacho proferido às fls. 92, foi determinado ao embargante que providenciasse a garantia do Juízo nos autos da execução fiscal, nos termos do art. 16, §1º, da LEF, suspendendo-se o curso destes autos pelo prazo de 60 dias. Devidamente intimado, o embargante não comprovou a garantia do Juízo nos autos principais de nº 0002603-67.2014.403.6006.

3. A garantia do juízo é condição de admissibilidade dos embargos à execução podendo ser por meio da nomeação de bens à penhora, depósito em dinheiro ou oferecimento de fiança bancária, ainda que se trate de garantia parcial, porém, o mesmo não ocorre em hipótese de absoluta ausência de garantia.

4. Não tendo comprovado a garantia do Juízo nos autos principais e sendo tal condição de admissibilidade dos embargos à execução, mister a manutenção da r. sentença que extinguiu o feito sem resolução do mérito. Precedentes STJ.

5. Em consonância ao princípio da causalidade, segundo o qual aquele que deu causa à propositura ou à instauração de ação judicial ou incidente processual deve responder pelas despesas daí decorrentes, condeno a embargante no pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor atribuído à causa.

6. Apelo desprovido.

(TRF 3ª Região, QUARTA TURMA, Ap - APELAÇÃO CÍVEL - 2206336 - 0001142-19.2015.4.03.6006, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO SARAIVA, julgado em 21/03/2018, e-DJF3 Judicial 1 DATA:15/05/2018)

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - NECESSIDADE DE GARANTIA DA INSTÂNCIA, § 1º, DO ARTIGO 16, LEF - MATÉRIA APAZIGUADA AO ÂMBITO DOS RECURSOS REPETITIVOS - REJEIÇÃO DOS EMBARGOS - PROVIMENTO À APELAÇÃO.

1. Nuclearmente em cena a exigibilidade da garantia do Juízo, para a propositura dos embargos à execução, prevista no § 1º, art. 16 da LEF, não se sustenta sua dedução sem oferta de bens pelo devedor, diante da lex specialis, pois incidente o devido processo legal, também de estatura constitucional.

2. O tema é alvo de pacificação solene, apreciado sob o rito dos Recursos Representativos da Controvérsia, REsp 1272827/PE. Precedente.

3. O próprio devedor confessa não ofertou garantia à execução, fls. 78/80, o que reiterado em contrarrazões, fls. 116/118.

4. A garantia do Juízo a ser condição para o processamento dos embargos de devedor; sem constrição, não há embargos.

0000160-58.2018.403.6116

3



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:18:43

Número do documento: 19102219475100000000021974849

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102219475100000000021974849>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2019 15:22:12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de São Paulo
16ª Subseção Judiciária – Assis
1ª Vara Federal

5. Não se trata de cerceamento de acesso ao Judiciário : este prossegue a existir, mas respeitada a legalidade processual, inciso II, do art. 5º, Lei Maior.

6. Para a interposição de embargos de devedor, imprescindível a garantia da instância, nos moldes do § 1º, do artigo 16, Lei 6.830/80.

7. Provimento à apelação, reformada a r. sentença, a fim de extinguir o processo, sem exame de mérito, sujeitando-se a parte embargante, a título sucumbencial, ao encargo do Decreto-Lei 1.025/69, na forma aqui estatuída.

(TRF 3ª Região, QUARTA TURMA, Ap - APELAÇÃO CÍVEL - 1766738 - 0028393-66.2012.4.03.9999, Rel. JUIZ CONVOCADO SILVA NETO, julgado em 21/03/2018, e-DJF3 Judicial 1 DATA:15/05/2018)

A corroborar o raciocínio até aqui exposto, é importante destacar que o entendimento também vem sendo seguido pela jurisprudência dos demais Tribunais Regionais Federais, valendo como exemplos os seguintes julgados:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE PENHORA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PESSOA JURÍDICA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA MISERABILIDADE JURÍDICA.

1. Inexiste nos autos qualquer documento que comprove o oferecimento de garantia do juízo, correspondente ao valor executado, de forma a possibilitar a oposição dos embargos à execução fiscal.

2. “A jurisprudência deste Tribunal, na esteira do entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, consolidou a diretriz no sentido de que constitui requisito indispensável ao recebimento dos Embargos à Execução a segurança do juízo. Com efeito, os Embargos à Execução Fiscal não são admissíveis antes de seguro o juízo pela penhora (Lei nº 6.830, art. 16, §1º)” (AC 2004.01.99.058715-1/MG, Relator Convocado Juiz Federal Renato Codevila Pinheiro Filho, Sétima Turma, publicação: 12/03/2010).

3. No que tange ao benefício da gratuidade da Justiça, o egrégio Supremo Tribunal Federal reconhece que: “Não basta à pessoa jurídica asseverar a insuficiência de recursos, devendo comprovar, de forma efetiva, o fato de se encontrar em situação inviabilizadora da assunção dos ônus decorrentes do ingresso em Juízo” (Rcl-ED-AgR 1905, Ministro Marco Aurélio).

4. A apelante não logrou demonstrar tal necessidade com os documentos juntados aos autos.

5. Apelação não provida.

(TRF 1ª Reg., PROCESSO: 0010997-95.2018.4.01.9199, AC,

0000160-58.2018.403.6116

4



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:18:43

Número do documento: 19102219475100000000021974849

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102219475100000000021974849>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2019 15:22:12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de São Paulo
16ª Subseção Judiciária – Assis
1ª Vara Federal

46
89
148
12

DESEMBARGADOR FEDERAL HERCULES FAJOSSES, Sétima Turma,
JULGAMENTO: 05/06/2018, PUBLICAÇÃO: DJE 15/06/2018).

EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. GARANTIA DO JUÍZO. PENHORA INEXISTENTE. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. NÃO RECEBIMENTO DOS EMBARGOS. APELAÇÃO IMPROVIDA.

1. Apelação interposta em face de sentença que, diante da inexistência de garantia da execução, julgou extintos os embargos à execução fiscal por ele propostos, ante a falta de interesse processual na sua tramitação, em conformidade com o disposto no art. 485, VI, do CPC/2015.

2. O cerne do presente recurso consiste a possibilidade de prosseguimento de Embargos à Execução proposto por hipossuficiente independente da prestação de garantia do juízo prevista no artigo 16, parágrafo 1º da Lei nº 6.830/80.

3. O STJ, no julgamento do REsp nº 1.272.827/PE, sob o regime do art. 543-C do CPC, sedimentou o entendimento de que, "Em atenção ao princípio da especialidade da LEF, mantido com a reforma do CPC/73, a nova redação do art. 736, do CPC dada pela Lei n. 11.382/2006 - artigo que dispensa a garantia como condicionante dos embargos - não se aplica às execuções fiscais diante da presença de dispositivo específico, qual seja o art. 16, parágrafo 1º da Lei n. 6.830/80, que exige expressamente a garantia para a apresentação dos embargos à execução fiscal".

4. Em razão da especialidade da LEF, é indispensável, como condição de admissibilidade dos embargos à execução fiscal, a garantia do Juízo da execução.

5. A condição de pobreza e beneficiário da justiça gratuita não exime a embargante de comprovar a garantia do juízo. Precedente do STJ: "O 3º, inciso VII, da Lei n. 1.060/50 não afasta a aplicação do art. 16, parágrafo 1º, da LEF, pois o referido dispositivo é cláusula genérica, abstrata e visa à isenção de despesas de natureza processual, não havendo previsão legal de isenção de garantia do juízo para embargar." (STJ. Segunda Turma. REsp 1437078/RS. Rel. Min. HUMBERTO MARTINS. Julg. 25/03/2014. Publ. DJe 31/03/2014).

6. Precedentes desta eg. Turma: PROCESSO: 00005437120144058201, AC592439/PB, DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO MACHADO CORDEIRO, Terceira Turma, JULGAMENTO: 23/02/2017, PUBLICAÇÃO: DJE 09/03/2017 - Página 127; PROCESSO: 00030593420164059999, AC591892/CE, DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS REBÊLO JÚNIOR, Terceira Turma, JULGAMENTO: 16/03/2017, PUBLICAÇÃO: DJE 22/03/2017 - Página 55.

7. Na hipótese, a Defensoria Pública da União não atua na condição de

0000160-58.2018.403.6116

5



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***-14 em 31/08/2023 17:18:43

Número do documento: 19102219475100000000021974849

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102219475100000000021974849>

Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2019 15:22:12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de São Paulo
16ª Subseção Judiciária – Assis
1ª Vara Federal

curadora especial do Apelante, mas sim na qualidade de representante de pessoa hipossuficiente economicamente.

8. No caso dos autos, apesar de devidamente intimado, o Embargante, ora Apelante, não apresentou prova da garantia do juízo.

9. Apelação improvida.

(PROCESSO: 08014933020174058302, AC/PE, DESEMBARGADOR FEDERAL ROGÉRIO FIALHO MOREIRA, 3ª Turma, JULGAMENTO: 09/03/2018, PUBLICAÇÃO:)

Por fim, insta sublinhar que o modo de pensar aqui esposado já ecoou, inclusive, na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça quando do julgamento do AgRg no REsp 1163829/RN, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/04/2010, DJe 20/04/2010.

Nessa esteira, verifica-se que os embargos em apreço, a rigor, não preencheram o pressuposto de admissibilidade, uma vez que não houve a prévia garantia do juízo na forma do artigo 16, § 1º, da Lei Federal n. 6.830/80.

Deveras, dos autos da execução fiscal nº 0001168-122014.403.6116, conforme cópia de fls. 101/141, se extrai que a penhora online, formalizada através do sistema BACEN JUD, recaiu sobre importância depositada em Instituição Financeira em nome do embargante, no valor de R\$ 1.385,00 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais), valor este muito inferior aos débitos em execução, que correspondiam em 20/10/2014, a R\$ 21.914,41 (vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).

3. Diante do exposto, com fundamento nos artigos 16, § 1º da Lei nº 6.830/1980 c.c. art. 485, inciso IV do Novo Código de Processo Civil, tendo em vista a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, **DECLARO EXTINTOS** os presentes embargos à execução sem resolver-lhes o mérito. Por decorrência, determino o normal prosseguimento da execução fiscal embargada, feito de n.º 0001168-12.2014.403.6116.

Sem custas, diante do teor do artigo 7º, da Lei nº 9.289/96.

Sem condenação em honorário advocatícios, diante da não angularização da relação jurídica processual.

0000160-58.2018.403.6116

6





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de São Paulo
16ª Subseção Judiciária – Assis
1ª Vara Federal

47
88

2

Após o trânsito em julgado, trasladem-se cópias desta sentença para a referida execução fiscal e arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Assis/SP, 31 de agosto de 2018.

PAULO BUENO DE AZEVEDO
Juiz Federal

0000160-58.2018.403.6116

7



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:18:43
Número do documento: 19102219475100000000021974849
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102219475100000000021974849>
Assinado eletronicamente por: ARIANE SOUZA SILVA - 30/10/2019 15:22:12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

48
19
55
②

Processo : 0000160-58.2018.403.6116

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico haver registrado a sentença no livro n.º 0001/2018
sob o n.º 00519 às fls. 1560.

ASSIS, 31 de Agosto de 2018

②
SUZI CAROLINA DE ALMEIDA RF : 2587

DATA
Em 03/09/18, baixaram estes autos à Secretaria
com a Sentença retro.

emo Carla Mirella da S. I. Hallal
Tec. Judiciária
RF 5866

TEC./Analista Judiciário

C E R T I D A O

Processo no. 0000160-58.2018.403.6116
CERTIFICO e dou fe que a r. sentença supra/retro
foi disponibilizado no Diário Eletronico da Justica em 05/09/2018
as fls. 14/17. Considera-se data da publicacao o primeiro dia
util subsequente a data acima mencionada.
ASSIS, 05 de setembro de 2018. *[assinatura]*
Eu, ELAINE APARECIDA DA SILVA DALAQUA
(Analista/Tecnico Judiciario), subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a r. sentença retro **TRANSITOU EM**
JULGADO em 28 / 09 / 2018.

Assis, 24 / 10 / 2018.

Carla Mirella S. I. Hallai – RF 5866 *[assinatura]*



CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a),Sr.(a)
LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.
Assis 19 de novembro de 2018

mp

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls. <u>49</u>
<i>mp</i>
1a VARA

CARLA M DA SILVA INACIO HALLAI (RF: 5866)
Técnico/Analista Judic

Processo No. 0001168-12.2014.403.6116

Vistos,
Intime-se a exequente para manifestação
em prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias.
No silêncio, aguarde-se provocação em
arquivo sobrestado.
Int.

Assis 06 de marco de 2019

[assinatura]

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA
Juiz Federal Substituto

D A T A
Em data de 13 de Março de 2019
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

mp

Carla Mirella da S. I. Hallai
Tec. Judiciária
RF 5866

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, os prazos processuais permaneceram **SUSPENSOS** pelo período de **06/05/2019 a 10/05/2019** em razão dos trabalhos de **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** (Portarias ASSI-01V nº 6, de 02/04/2019, e Edital nº 1/2019-ASSI-01V) afixados em local de costume e disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça em 08/04/2019.
Assis, 07 /05/2019. RF 5866 lmo



50
✱

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Processo n. 0001168-12.2014.403.6116/1

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que os presentes autos saíram em carga
para: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, nesta data.

Assis, 16/05/2019


Técnico/Analista Judiciário RF: 6678

Certifico, ainda, que os presentes autos foram devolvidos
em secretaria na data de 25/06/19.


Técnico/Analista Judiciário RF: 6678

Carga...: PRH MV-CX 16:45 Lote: 20920





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Marília

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1 VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - SP.

JFSP-FORUM MARILIA-SP
17/05/2019 14:25 h
Prot. 2018.6111004958-1
0001168-12.2014.403.6116
[CARGA FJ (1a V ASSIS)]
Jurisda JFSP 17/05/2019
RF Rubrica: [assinatura]

Execução Fiscal

Processo nº.....: 0001168-12.2014.403.6116
Exequente: **União (Fazenda Nacional)**
Executado: **DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA**

A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, por sua Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, requerer a transformação do valor depositado em pagamento definitivo da União nos termos da **Lei n. 9.703/1998**, operação realizada pelo Banco, sem a necessidade de guia ou código de receita, posto que após a transformação em pagamento definitivo da União o valor é imputado manualmente pelo setor técnico competente da PGFN na CDA respectiva.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Marília, 30 de maio de 2019.

LIDINALVA MARTINS PASSETO

Procuradora da Fazenda Nacional

LARISSA DE SOUZA NEVES

Estagiária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Imprimir
SERPRO
20/05/2019

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas: 1 Inscrições Seleccionadas: 0
Parâmetro de Localização: 0801614901656
Seções Seleccionadas: RLO, RSE

1º Devedor: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA
Tipo de Devedor: Principal CPF/CNPJ: 055694118-79
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10875 Nº Inscrição: 80 1 12 117310-04
602713/2012-19
Data Inscrição: 21/12/2012 Nº Processo Judicial:
Procuradoria da Inscrição: MOGI DAS CRUZES Nº Único de Processo Judicial:
00011681220144036116
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R\$ 13.578,72 (UFIR 12.760,75)
Valor Consolidado: R\$ 29.455,50

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 13.578,72 (UFIR 12.760,75)
Valor Consolidado: R\$ 29.455,50
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) M.M(a) Juiz(a)
Federal (Substituto).

Assis, 02/07/19. RF 5866 lml



PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
1 a. Vara Federal

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos
a(o) M.M.(a) Juiz(a), Sr.(a)
PAULO BUENO DE AZEVEDO.
Assis 02 de julho de 2019

JUSTIÇA
FEDERAL
Fls. 53
1a VARA

CARLA M DA SILVA INACIO HALLAI (RF: 5866)
Técnico/Analista Judic

Processo No. 0001168-12.2014.403.6116

Tendo em vista a Resolução PRES n° 275,
de 07 de junho de 2019 que autoriza a virtualização dos
acervos de autos físicos em tramitação na Seção Judici-
ária de São Paulo, determino a remessa dos presentes
autos à Central de Digitalização - DIGI para a digita-
lização dos atos processuais e a inserção deles no sis-
tema PJe.

A esse fim ficam suspensos os prazos
processuais a partir do registro da remessa e a inter-
rupção do recebimento de petições físicas até a con-
clusão das etapas de virtualização, exceto aquelas de
natureza urgente as quais poderão ser despachadas dire-
tamente.

Providencie a Secretaria as anotações
pertinentes e a inserção dos metadados no sistema PJe,
observando-se as disposições contidas na Ordem de Ser-
viço n° 9/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUID.

Após o recebimento dos autos físicos di-
gitalizados, adote a Secretaria as providências deter-
minadas no artigo 4° da Resolução PRES n° 142, de
20/07/2017.

Cumpra-se.

Assis 12 de julho de 2019

PAULO BUENO DE AZEVEDO
Juiz Federal

D A T A
Em data de 15 de 07 de 2015
baixaram estes autos a Secretaria com o
r. despacho supra

Carla Mirella da S. I. Hallai
Tec. Judiciária
RF 5866



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001168-12.2014.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

INFORMAÇÃO DE SECRETARIA

Em cumprimento ao artigo 2º, inciso IV da Resolução PRES nº 275, de 07 de junho de 2019 do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) acerca da inserção dos documentos digitalizados no ambiente do Processo Judicial Eletrônico, devendo indicar a este Juízo Federal, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades.

ASSIS, 19 de dezembro de 2019.



Petição PDF em anexo.





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Marília

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE ASSIS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

Execução Fiscal (SIDA) nº **0001168-12.2014.4.03.6116**
Exequente: **União (Fazenda Nacional)**
Executado: **DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA**

A **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, por sua procuradora infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **manifestar ciência** da virtualização dos autos e **requerer o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.**

Termos em que, pede deferimento.

Marília-SP, 14 de janeiro de 2020.

LIDINALVA MARTINS PASSETO
Procuradora da Fazenda Nacional

Carolina Gobato
Estagiária



00011681220144036116

Página 1 de 1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
13/01/2020

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas:	1	Inscrições Seleccionadas:
Parâmetro de Localização:	00011681220144036116	
Seções Seleccionadas:	RLO, RSE	

1º Devedor: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 055694118-79
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10875 602713/2012-19 **Nº Inscrição:** 80 1 12 117310-04
Data Inscrição: 21/12/2012 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: MOGI DAS CRUZES **Nº Único de Processo Judicial:** 00011681220144036116
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R\$ 13.578,72 (UFIR 12.760,75)
Valor Consolidado: R\$ 17.895,82

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 13.578,72 (UFIR 12.760,75)
Valor Consolidado: R\$ 17.895,82
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

1.ª Vara Federal de Assis/SP

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001168-12.2014.4.03.6116

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

CERTIDÃO

Certifico que estes autos foram virtualizados nos termos da Resolução PRES nº 275/2019.

Certifico, ainda, que conferi os documentos anexados bem como os dados de autuação e não verifiquei incorreção a sanar.

Assis/SP, 3 de fevereiro de 2020.



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:18:48

Número do documento: 20020311591063900000025392045

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020311591063900000025392045>

Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO ALVES - 03/02/2020 11:59:10



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001168-12.2014.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

DESPACHO

ID 24025329, página 64: Defiro o pedido da exequente.

1. Expeça-se ofício à agência da CEF junto a este Fórum, para que converta em renda definitiva da exequente, nos termos da Lei nº 9.703/1998, o saldo total da conta indicada na guia de f. 19, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cópia deste despacho devidamente instruído, servirá de ofício.

2. Com a remessa do comprovante pela agência bancária, intime-se a exequente para, **no prazo de 30 (trinta) dias**, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito.

3 No silêncio, fica desde já determinada a **SUSPENSÃO** do curso da presente execução, com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Neste caso, remetam-se os autos ao arquivo sobrestado, independentemente de nova intimação.

Int. Cumpra-se.

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto





EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001168-12.2014.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

DESPACHO DE INSPEÇÃO

Vistos em inspeção.

ASSIS, 15 de junho de 2020.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001168-12.2014.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento anexo.

ASSIS, 10 de julho de 2020.



Ofício - Execução Fiscal nº 0001168-12.2014.4.03.6116

De: ASSIS - SECRETARIA 1ª VARA - SE01
Para: ag4101@caixa.gov.br
CO:
Data: Sexta-feira - 10/Julho/2020 14:55
Assunto: Ofício - Execução Fiscal nº 0001168-12.2014.4.03.6116
Anexos: Text.htm; Despacho-Ofício CAIXA.pdf

Execução Fiscal nº 0001168-12.2014.4.03.6116
Exequente: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
Executado: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Boa tarde.

Por determinação judicial, encaminho anexo despacho/ofício expedido nos autos supra mencionados, para as providências nele solicitadas.

Att.

Paulo Roberto Alves
Técnico Judiciário
RF 6678

Setor das Execuções Fiscais
Secretaria da 1ª Vara Federal de Assis/SP
Email: assis-se01-vara01@jfsp.jus.br
Rua Vinte e Quatro de Maio, 265, Centro, Assis/SP, CEP 19800-030
Tel: [\(18\) 3302-7900](tel:(18)3302-7900) Fax: [\(18\) 3302-7925](tel:(18)3302-7925)





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001168-12.2014.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o documento anexo.

ASSIS, 23 de julho de 2020.



RES: Ofício - Execução Fiscal nº 0001168-12.2014.4.03.6116

De:	"ag4101@caixa.gov.br" <ag4101@caixa.gov.br>
Para:	ASSIS - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 <ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br>
Data:	Sexta-feira - 17/Julho/2020 17:56
Assunto:	RES: Ofício - Execução Fiscal nº 0001168-12.2014.4.03.6116
Anexos:	TEXT.htm; 0207.2020 00011681220144036116.pdf; 00011681220144036116.pdf; 00011681220144036116 2.pdf; Mime.822

À
Secretaria 1ª Vara Assis

Prezados(as) Senhores(as)
Boa tarde!

- 1. Encaminhamos anexos o Ofício e os comprovantes do Cumprimento da Determinação Judicial abaixo descrita.
- 2. Permanecemos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Barbara Candido de Araujo
Gerente Geral de Rede SE
PA JF Assis/SP

De: ASSIS - SECRETARIA 1ª VARA - SE01 [mailto:ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br]
Enviada em: sexta-feira, 10 de julho de 2020 14:56
Para: B4101SP - PA Justiça Federal Assis/SP <ag4101@caixa.gov.br>
Assunto: Ofício - Execução Fiscal nº 0001168-12.2014.4.03.6116

Execução Fiscal nº 0001168-12.2014.4.03.6116
Exequente: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
Executado: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Boa tarde.

Por determinação judicial, encaminho anexo despacho/ofício expedido nos autos supra mencionados, para as providências nele solicitadas.

Att.

Paulo Roberto Alves
Técnico Judiciário
RF 6678

Setor das Execuções Fiscais
Secretaria da 1ª Vara Federal de Assis/SP
Email: assis-se01-vara01@jfsp.jus.br
Rua Vinte e Quatro de Maio, 265, Centro, Assis/SP, CEP 19800-030
Tel: [\(18\) 3302-7900](tel:(18)3302-7900) Fax: (18) 3302-7925





CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

PA Justiça Federal de Assis/SP
Rua Vinte e Quatro de Maio, 265
19.800-030 – Assis /SP

Ofício nº 0207/2020/PA 4101

Assis, 17 de Julho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal
Dr. Caio Cezar Maia de Oliveira
1ª Vara Federal de Assis/SP
Rua Vinte e Quatro de Maio 265 – Centro
CEP 19800-030 – Assis/SP

Assunto: Cumprimento à Determinação Judicial – Proc n. 0001168-12.2014.4.03.6116.

Senhor Juiz Federal,

- 1 Conforme solicitado, encaminhamos anexos os comprovantes do Cumprimento da Determinação Judicial referente ao Processo número 0001168-12.2014.4.03.6116..
2. Estamos à disposição para mais esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossas considerações.

Atenciosamente,

BARBARA CANDIDO DE ARAUJO
Gerente Geral de Rede SE
Posto de Atendimento da Justiça Federal de Assis/SP



AGÊNCIA/OPERAÇÃO/CONTA...: 4101 635 00000286 - 1

SEL.COM "S" TIPO DE DOCTO: ()-ALVARÁ (S)-OF.JUD. ()-GLD ()-OF.INSS

UNIDADE ADMINISTRATIVA EXPEDIÇÃO DA GLD:

NÚMERO DO DOCTO.: 0000116812

DATA DA CIÊNCIA.....: 15 / 07 / 2020

DATA DA SOLICITAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO.....: 16 / 07 / 2020

SEÇÃO/VARA/PROCESSO.....: SP00100011681220144036116

NOME DO CONTRIBUINTE.....: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

SOMATÓRIO DEPÓSITOS.....: INICIAL...:1.385,00

RESTANTE...:1.385,00

ATUALIZADO:2.026,11

OBS: A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DO TESOUREIRO NACIONAL PARA A CAIXA OCORRERÁ

NA DATA DA SOLICITAÇÃO, QUANDO DEVOLUÇÃO AO CONTRIBUINTE,,,.-----V 018

CONFIRA OS DADOS E TECLE <ENTER> PARA PROSSEGUIR

F1-HELP F3-RETORNAR F4-LISTA DEP F6-REINICIAR F12-FIM

AGENCIA/OPERACAO/CONTA-DV.: 4101 635 00000286 - 1

DATA DE CIENCIA PELA CAIXA: 15 / 07 / 2020

NUMERO DOCTO: 0000116812

TIPO DE DOCTO: ()-ALVARA (S)-OFICIO JUDIC. ()-GLD ()-OFICIO INSS

NOME DO CONTRIBUINTE: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

VALOR ORIGINAL.....:1.385,00

SALDO DO DEPOSITO...:1.385,00

SALDO ATUALIZADO.....:2.026,11

LIQUIDAR O DEPOSITO ? (S/N): S-----

ITENS/FAVORECIDOS | TRANSFORMACAO EM PAGAMENTO DEFINITIVO

PERCENTUAL A LIBERAR |100,00000000

VALOR A LIBERAR |

SOBRE ATUALIZADO(S/N) |N - REMANESCEN

VALOR LIBERADO |1.385,00-----V 004

TECLE <F9> PARA CONFIRMAR OS VALORES OU <F3> PARA RETORNAR

F1-HELP F2-CONFIRMAR F3-RETORNAR F9-CONCLUIR F12-FIM

R E S U M O

SECAO/VARA/PROCESSO...: SP00100011681220144036116

AGENCIA/OPERACAO/CONTA: 4101 635 00000286 - 1

NOME DO CONTRIBUINTE..: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

OFICIO JUDICIAL SRF.: 0000116812

DEVOLUCAO TRANSFORMACAO

VALOR LEVANTADO:0,001385,00



TOTAL GERAL: 1385,00

-----V 018
TECLE <F2> PARA CONFIRMAR OS VALORES OU <F6> PARA REINICIAR
F1-HELP F2-CONFIRMAR F3-RETORNAR F6-RETORNA LEVANTAMENTO F12-FIM



CONTA: 4101 . 635 . 00000286 - 1

TP DOC.	NR. DOCUMENTO	VR. DEVOLUCAO	SITUACAO	DATA LEVANTAMENTO
---------	---------------	---------------	----------	-------------------

TP DOC.	NR. DOCUMENTO	VR. TRANSFORMACAO	SITUACAO	DATA LEVANTAMENTO
J	0000116812	1.385,00	PAG	16.07.2020

V 001

ULTIMA PAGINA

F3-RETORNAR

F6-REINICIAR

F7-VOLTA PAG.

F8-AVANCA PAG.

F12-FIM



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ/JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA DE ASSIS – SP

EXECUÇÃO FISCAL

Processo nº: **0001168-12.2014.4.03.6116**

Exequente: **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**

Executado(a): **DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA**

A **UNIÃO** (FAZENDA NACIONAL), por sua Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, requerer seja expedido **mandado de penhora e avaliação** do imóvel com matrícula nº 8.866 – CRI DE GARÇA/SP (anexo) e respectivas intimações dos proprietários, caso não se tratar de bem de família.

Efetivada a penhora, requer seja feito o registro através do sistema ARISP.

Outrossim, requer a juntada do demonstrativo do débito com o valor atualizado, com a devida imputação do pagamento.

Termos em que, pede deferimento.

Marília-SP, 14 de setembro 2020.

LIDINALVA MARTINS PASSETO

Procuradora da Fazenda Nacional



P G F N - CONSULTA - 14/09/2020 14:10:33
INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 4.146,92
Multa: R\$ 3.110,18
Juros de Mora: R\$ 6.286,82
Encargo Legal: R\$ 2.708,78
Valor Total: R\$ 16.252,70

P G F N - CONSULTA - 14/09/2020 14:10:33
INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Dados do Devedor - PGFN

Nome Completo: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA
CPF/CNPJ: 055694118-79 **Tipo de Devedor:** PRINCIPAL
Atividade/Profissão:
Endereço: R ANITA FALCONI 194 CASA
Bairro: SAO FRANCISCO **CEP:** 08675-390
Município: SUZANO **UF:** SP

Dados do Devedor - RFB

Nome completo: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA
CPF/CNPJ: 055694118-79 **Situação Cadastral:** REGULAR
CNAE/Ocupação: 040 - DESCRICAO CODIGO CNAE NAO ENCONTRADO
Endereço: VIA SP 294 JOAO RIBEIRO DE BARROS 456 HOTEL MOTEL
Bairro: PADRE NOBREGA **CEP:** 17533-001
Município: MARILIA **UF:** SP

Situação do Optante na Lei 12.996: OPTANTE DA LEI 12.996/2014 COM CONTA ATIVA
Data de Opção da Lei 12.996: 01/12/2014 **Data de Negociação da Lei 12.996:** **Data de Exclusão da Lei 12.996:**
Modalidade da Lei 12.996: L.12996-PGFN-DEMAIS

P G F N - CONSULTA - 14/09/2020 14:10:33
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: IMPOSTO		
Data Vencimento: 30/04/2010	TIAM: 03/05/2010	TI Juros: 03/05/2010
Data de Referência de Prescrição:	P. Apur Base/Ex: 2009/2010	Data da Declaração: 13/01/2012
Alteração de % Multa Mora	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração	Nenhum motivo	
Multa Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
	R\$ 7.759,27	R\$ 4.146,92
	UFIR 7.291,86	UFIR 3.897,11
Origem	Forma de Constituição	
118 - IRPF - LANCAMENTO SUPLEMENTAR	007 - AUTO INFRACAO	
Código da Notificação	Número da Notificação	Data da Notificação
01-EDITAL	00000000201100002	22/08/2011
Natureza: MULTA EX-OFFICIO		
Data Vencimento: 13/01/2012	TIAM: 16/01/2012	TI Juros: 01/02/2012
Data de Referência de Prescrição:	P. Apur Base/Ex: 2009/2010	Data da Declaração: 13/01/2012
Alteração de % Multa Mora	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração	Nenhum motivo	
Multa Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
	R\$ 5.819,45	R\$ 3.110,18
	UFIR 5.468,89	UFIR 2.922,82
Origem	Forma de Constituição	
104 - MULTA DO LANCAMENTO SUPLEMENTAR	007 - AUTO INFRACAO	



Código da Notificação
01-EDITAL

Número da Notificação
00000000201100002

Data da Notificação
22/08/2011

P G F N - CONSULTA - 14/09/2020 14:10:33
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência	Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquivamento	Tipo de Crédito	Nº Doc SENDA
20/04/2015	20/04/2015	R\$ 1.385,00	ANTECIPACAO	0000000				DJE	
	18/05/2015	R\$ 3.885,22	ANTECIPACAO	9999999	18/05/2015	999/9999-9	149999999999	Compensação SIEF Malha Débito	
	15/06/2015	R\$ 5.453,75	ANTECIPACAO	9999999	15/06/2015	999/9999-9	149999999999	Compensação SIEF Malha Débito	

P G F N - CONSULTA - 14/09/2020 14:10:33
INFORMAÇÕES DE OCORRÊNCIAS

Data	Descrição
21/12/2012	Ocorrência: INSCRICAO Situação: ATIVA A SER COBRADA
06/01/2013	Ocorrência: PROPOSTA PARC PELA PGFN Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/01/2013	Ocorrência: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC Situação: ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
10/02/2013	Ocorrência: PROPOSTA PARC NAO ACEITA Situação: ATIVA A SER AJUIZADA
01/04/2013	Ocorrência: ALTERACAO DE SITUACAO PARA NAO AJUIZAVEL Situação: ATIVA NAO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO
03/04/2014	Ocorrência: PROTESTO-SELECIONADA CDA AUTOM Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

Data	Descrição
03/04/2014	Ocorrência: PROTESTO-APRESENTACAO DA CDA Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
04/04/2014	Ocorrência: PROTESTO-EXCLUSAO AUTOMATICA Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
20/10/2014	Ocorrência: MUDANCA P(S)FN RESPONSAVEL ATUAL - MARILIA ANT - MOGI DAS CRUZES MOTIVO - MUDANCA ENDEREÇO DEV PRINCIPAL Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO
20/10/2014	Ocorrência: ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM ORGAO DE JUSTICA ANT SUZANO Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

Data	Descrição
20/10/2014	Ocorrência: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
30/10/2014	Ocorrência: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SETOR SECDAU OFICIO E33923/2014 Situação: ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
26/11/2014	Ocorrência: AJUIZAMENTO CONFIRMADO Usuário: POR IP 10.72.108.45 Situação: ATIVA AJUIZADA
18/05/2015	Ocorrência: INCLUSAO PGTO SIEF-MALHA-DEB ARREC 18/05/2015 VALOR R\$ 3.885,22 Usuário: Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

Data	Descrição
15/06/2015	Ocorrência: INCLUSAO PGTO SIEF-MALHA-DEB ARREC 15/06/2015 VALOR R\$ 5.453,75 Usuário: Situação: SEM ALTERACAO DA SITUACAO



14/09/2020

Sistemas da PGFN

01/10/2015	Ocorrência:	BLOQUEIO NEGOCIACAO 12.996
	Situação:	ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 12.996/2014
13/12/2015	Ocorrência:	INSCR NAO NEGOCIADA LEI12996
	Situação:	ATIVA AJUIZADA
15/07/2016	Ocorrência:	VINCULACAO DE DJE
		N.DJE: 410163500000286 IDENT: 4233574483
		DT.ARREC: 20/04/2015 - VALOR DEP:R\$ 1.385,00
	Situação:	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
Data	Descrição	
25/10/2016	Ocorrência:	CORRECAO INFO INSCRICAO
		DEMANDA 101067:DESVINCULACAO DE DJE
	Situação:	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
29/07/2020	Ocorrência:	ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM
		ORGAO DE JUSTICA ANT SUZANO
	Situação:	SEM ALTERACAO DA SITUACAO
18/08/2020	Ocorrência:	INCLUSAO DE CREDITO - DJE NUM-083532529
		ARREC 20/04/2015 VALOR R\$ 1.385,00
	Usuário:	POR IP 172.18.254.247 CERTIFICAÇÃO DIGITAL
	Situação:	SEM ALTERACAO DA SITUACAO

FIM DO RELATÓRIO DE CONSULTA



MATRÍCULA

8.866

FICHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GARÇA-SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL- A propriedade agrícola denominada Sítio Santo Antonio II, localizada na Fazenda Ribeirão da Garça, na margem esquerda da Rodovia SP-294 - Bauru-Marília, neste município e comarca da Garça, com a área de 1,24857-alqueires iguais a 03,02,154 ha, dentro do seguinte roteiro: - Começa no marco n. 01, cravado na margem direita do Ribeirão da Garça, nos limites das terras do Sr. Jorge Frabetti, deixando a margem do Ribeirão seguir com o rumo Nordeste 08°31'NE, confrontando com o Sr. Jorge Frabetti, na distância de 465,00 metros, até o marco n. 02, cravado na margem direita-digo margem esquerda da Rodovia SP 294. Daí segue à esquerda pela margem-esquerda da referida Rodovia, sinuosamente, sentido de Marília, na distância de 71,60 metros, até o marco n. 07. Deixando a margem da referida Rodovia, segue a esquerda com o rumo Sudoeste 08°31'SO, confrontando com o Sr. Romeu Frabetti-área remanescente-, na distância de 493,80 metros, até o marco n. 06, cravado na margem direita do Ribeirão da Garça; Daí sobe pelo veio do Ribeirão da Garça, sinuosamente na distância de 63,00 metros até o marco 01, ponto de partida. Cadastrado no INCRA em área maior sob número 621.056.001.600/6, com a área total de 21,1 ha; fração mínima de parcelamento 2,0 ha; Módulo fiscal 14,0; nº de módulos fiscais 1,50 ha. PROPRIETÁRIOS- Romeu Frabetti-lavrador RG 4.901.298-SP e sua mulher D. Nair Roque Frabetti, do lar, filha de Pedro Roque e de Adelina Ferreira Roque -brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes do advento da Lei 6.515/77, portadores do CIC 150.332.528/87, residentes e domiciliados no Sítio Santo Antonio e Antonio Henrique, lavrador RG n. 8.644.946-SP e sua mulher Ana Frabetti Henrique, do lar, filha de José Frabetti e de Vergínia Pellegrinelli Frabetti, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes do advento da Lei 6.515/77, portadores do CIC 250.125.508/97, residentes e domiciliados à Rua Heitor Penteado digo Penteado, 849 - em Garça. TÍTULO AQUISITIVO- Matrícula n. 1.706 deste Registro. A escrivente habilitada- *Renato Virgílio de Barros Rocha* (Fumico Kashimura Heredia) O Oficial- (Renato Virgílio de Barros Rocha).

R-1-M- 8.866 - Garça, 14 de março de 1.985. TRANSMITENTES- Romeu Frabetti e sua mulher D. Nair Roque Frabetti, qualificados anteriormente. ADQUIRENTES- Antonio Henrique e sua mulher Ana Frabetti Henrique, também já qualificados anteriormente. TÍTULO-Divisão Amigável. FORMA DO TÍTULO-Escritura de 04 de junho de 1.984, lavrada as fls. 084 do Livro 84 de 2º - Cartório de Notas e Ofício de Justiça Local. VALOR- R\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) A escrivente habilitada- *Renato Virgílio de Barros Rocha* (Fumico Kashimura Heredia) O Oficial- (Renato Virgílio de Barros Rocha).

Oficial- R\$ 43.200

Carteira- R\$ 8.640 g. 50/85-S

Estado R\$ 11.664 g. 50/85

Total R\$ 63.504

(CONTINUA NO VERSO)

Ord. 054 6822

MATRÍCULA

8.866

FICHA

01

VERSO

AV.02 - M.8.866 - Garça, 24/01/2.000. Consoante Certidão de Óbito expedida em 25/04/1.995, pelo Cartório do Registro Civil deste município e comarca de Garça, verifica-se que o proprietário ANTONIO HENRIQUE, teve seu óbito ocorrido em 24/04/1.995. O Oficial, (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).

D. R\$6,30 - Est. R\$2,01 - Ap. R\$1,26

(Guia nº 016/2.000).

R.03 - M.8.866 - Garça, 24/01/2.000. Através de Formal de Partilha, expedido em 22/08/1.996, pelo Cartório do 2º Ofício Judicial local, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara desta Comarca de Garça, extraído dos Autos de Arrolamento (Proc. nº 574/95), dos bens deixados por morte de ANTONIO HENRIQUE (falecido em 24/04/1.995), que foi casado no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, com Ana Frabetti Henrique, tendo sido a partilha homologada por sentença de 22/04/1.996, transitada em julgado, VERIFICA-SE que, o IMÓVEL, avaliado em R\$5.000,00 (Cinco mil reais), foi PARTILHADO na seguinte proporção:- à VIÚVA-MEIRA:- ANA FRABETTI HENRIQUE, CPF. 262.539.728-47, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Heitor Penteado, nº 849, UMA PARTE IDEAL equivalente a 50% (CINQUENTA POR CENTO); e, às HERDEIRAS-FILHAS:- MARIA MADALENA HENRIQUE SILVÉRIO, RG. 29.563.528-9-SSP/SP, do lar, casada no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, com ANTONIO SILVÉRIO, RG. 13.001.533-SSP/SP, aposentado, ambos brasileiros, inscritos no CPF. sob nº 117.434.338-91, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, à rua Criciúma, nº 830, Jardim Brasil; MARIA HELENA HENRIQUE VIEIRA, RG. 17.062.947-SSP/SP, do lar, casada no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, com VÂNIO VIEIRA, RG. 3.006.101-SSP/SP, aposentado, ambos brasileiros, inscritos no CPF. sob nº 064.000.358-34, residentes e domiciliados em Santo André/SP, à rua Aloísio Coimbra, nº 442; MARIA APARECIDA HENRIQUE DOS SANTOS, RG. 12.339.024-SSP/SP, CPF. 420.107.991-00, do lar, casada no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, com JURANDIR PEDRO DOS SANTOS, RG. 6.612.013-SSP/SP, CPF. 536.320.528-91, vendedor, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Cuiabá/MT, à Avenida Beira Rio, bloco 3, apto 402, Condomínio Beira Rio; e, MARIA DE LOURDES HENRIQUE PEREIRA, RG. 8.847.612-SSP/SP, CPF. 001.943.088-47, do lar, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com PAULO PEREIRA, RG. 13.479.384-SSP/SP, CPF. 825.079.298-04, radialista, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Heitor Penteado, nº 849, UMA PARTE IDEAL equivalente a 12,5% do IMÓVEL, para cada uma. (V.T.N.T. - INCRA:- R\$10.000,00). Foi apresentado neste ato o respectivo CCIR (NSCGJ - Cap. XX, seção II, item 48.1); bem como os ITRs dos 05 últimos exercícios, devidamente pagos, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.393/96. O Oficial, (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).

D. R\$229,55 - Est. R\$73,45 - Ap. R\$45,91

(Guia nº 016/2.000).

R.04 - M.8.866 - Garça, 24/01/2.000. Através de escritura pública de 24/01/2.000, do 2º Tabelião de Notas do município e comarca de Palmital/SP, livro nº 167, pág. 225, os proprietários ANA FRABETTI HENRIQUE; MARIA MADALENA HENRIQUE SILVÉRIO e seu marido ANTÔNIO SILVÉRIO; MARIA HELENA HENRIQUE VIEIRA e seu marido VÂNIO VIEIRA; MARIA APARECIDA HENRIQUE DOS SANTOS e seu marido JURANDIR PEDRO DOS SANTOS; e, MARIA DE LOURDES HENRIQUE PEREIRA e seu marido PAULO PEREIRA, supra qualificados, TRANSMITIRAM POR VENDA, a DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA, RG. 15.814.463-SSP/SP, CPF. 055.694.118-79, brasileiro, separado judicialmente, militar, residente e domiciliado em Assis/SP, à rua Esmeralda, nº 137, Distrito Industrial, o IMÓVEL, pelo preço de R\$10.000,00 (Dez mil reais). (V.T.N.T. - INCRA:- R\$10.000,00). Consta ainda do título, declaração deles vendedores, sob as penas da Lei, em relação ao imóvel, de que não possuem empregados, não comercializam sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, não estando equiparados a empresa, ficando dessa forma, desobrigados da apresentação da CND/INSS, bem como da CQ/DRF. Foi apresentado neste ato o respectivo CCIR (NSCGJ - Cap. XX, seção II, item 48.1); bem como os ITRs dos 05 últimos exercícios, devidamente pagos, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.393/96. O Oficial, (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).

D. R\$229,55 - Est. R\$73,45 - Ap. R\$45,91

(Guia nº 016/2.000).

(CONTINUA NA FICHA 02)

MATRÍCULA
8.866

FICHA
02

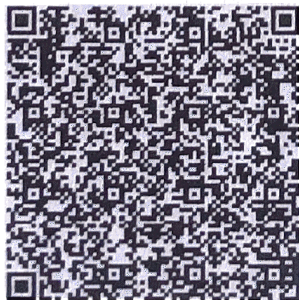
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

AV.05 - M.8.866 - Garça, 04/09/2.013. Através da Certidão de Penhora, emitida "on line" em 30/08/2.013, protocolo PH000042953, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Assis/SP, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal (Número de ordem: 0002053-31.2011.403.6116), requerida pela FAZENDA NACIONAL, CNPJ. 00.394.460/0537-76, contra o proprietário DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA, anteriormente qualificado, VERIFICA-SE que, o IMÓVEL objeto desta matrícula, foi PENHORADO, conforme Termo datado de 30/08/2.013, para garantia do pagamento do valor da dívida, no valor de R\$14.253,46 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos); tendo sido nomeado como FIEL DEPOSITÁRIO, o próprio executado Dhaubian Braga Brauioto Barbosa. A Substituta do Oficial, ~~Luciane Monteiro Nandes Ribeiro~~ (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 130167. Os emolumentos serão satisfeitos ao final (Provimento CR nº 05/89 - Comunicado nº 236/84 - CGJSP).

AV.06- M.8.866- Garça, 22 de Janeiro de 2019. Fica definitivamente CANCELADA a penhora objeto da AV.05-M.8.866, supra relatada, nos termos do Ofício nº 303/2018-EXF, expedido em 21 de Setembro de 2018, assinado pelo MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Assis/SP, extraído da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 0002053-31.2011.403.6116), requerida pela FAZENDA NACIONAL, em face de DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA, já qualificado. OBS.: Os emolumentos referentes a AV.05, foram satisfeitos nesta data, da seguinte forma: Em. R\$111,93 - Est. R\$31,81 - Ap. R\$21,77 - RC. R\$5,89 - TJ. R\$7,68 - MP. R\$5,37 - Iss. R\$5,60 - TOTAL R\$190,05, conforme guia abaixo - Selo Digital: 119701331010000013435219Q. A Substituta do Oficial, ~~Luciane Monteiro Nandes Ribeiro~~ (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prenotado sob nº 146.497, em 18/01/2019. Em. R\$204,95 - Est. R\$58,25 - Ap. R\$39,87 - RC. R\$10,79 - TJ. R\$14,07 - MP. R\$9,84 - Iss. R\$10,25 - TOTAL R\$348,02. (Guia nº 015/2.019) - Selo Digital: 119701331010000013435119Q.

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÊ, que a presente cópia, composta de 3, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 8866 , sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais, ou ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contém.	Emolumentos 0,00
	Estado 0,00
	Sec. Fazenda 0,00
	Registro Civil 0,00
	Trib. Justiça 0,00
	Ministério Público 0,00
	Imposto Municipal 0,00
	TOTAL 0,00
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra 'd' do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	
	Leticia Aparecida Parrera Escrevente Autorizada
GARÇA, 25 de agosto de 2020	



SELO DIGITAL

1197013E30E0000006818720M

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.ª Vara Federal de Assis

Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800-030

Fone (18) 3302-7900

Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001168-12.2014.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis/SP

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Valor da dívida: R\$21,914.41

Nome: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Endereço: Rod. Comandante João Ribeiro Barros, Km 465, em frente ao presídio, Parque Serra Dourada, MARÍLIA - SP - CEP: 17525-320

DESPACHO

ID 38562878: Defiro o pedido da exequente.

1. Determino o envio de Mandado à Central de mandados do Juízo Federal da Subseção Judiciária de Marília/SP solicitando ao sr(a) oficial(a) de justiça que proceda à:

a) CONSTATAÇÃO e PENHORA de 100% do imóvel de matrícula nº 8.866, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Garça/SP, situado na margem esquerda da Rodovia SP-294 - Bauru-Marília, denominado Sítio Santo Antônio II, em frente à Fazenda Ribeirão da Garça, **descrito no documento (id. 38566251)**, de propriedade do executado DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº 055.694.118-79, para garantia da execução, a qual deverá ser atualizada monetariamente, acrescida de juros e outros encargos. O executado poderá ser contato pelo tel. (18) 99775-1542, para maiores informações quanto à localização do bem, por tratar-se de uma propriedade rural.

b) AVALIAÇÃO do bem do executado sobre o qual recair a constrição judicial.

c) NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO, CIENTIFICANDO-O de que estará obrigado à guarda e conservação do(s) bem(ns) a ele confiados, ADVERTINDO-O de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização judicial, sob as penas da Lei (art. 652 do Código Civil), para ressarcimento do prejuízo, no que couber.

d) INTIMAÇÃO do executado **DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA**, inscrito no



CPF/MF sob nº 055.694.118-79, residente na Rodovia SP-294, Km 465 (em frente ao presídio de Marília), tel. (18) 99775-1542 (obs. ligar antes), do início do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos à execução, caso deseje, **e ainda a intimação do cônjuge recaindo a constrição em bem pertencente à pessoa física, se casada.**

e) Na mesma oportunidade, intime-se o executado acerca da inserção dos documentos digitalizados no ambiente do Processo Judicial Eletrônico, devendo indicar a este Juízo Federal, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades, nos termos do artigo 2º, inciso IV da Resolução PRES nº 275, de 07/06/2019, e artigo 4º, inciso I, alínea "b", da Resolução PRES nº 142, de 20/07/2017, ambas do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

2. Após, cumprida a diligência acima determinada, intime-se a exequente para, **no prazo de 30 (trinta) dias**, manifestar-se sobre o prosseguimento do feito.

3. No silêncio, fica desde já determinada a **SUSPENSÃO** da presente execução, com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Neste caso, aguarde-se provocação em arquivo sobrestado.

4. Cópia deste despacho devidamente instruído, servirá de mandado de (PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO).

5. Considerando as restrições impostas referentes ao combate à disseminação do novo coronavírus, autorizo que a intimação seja realizada pelo(a) Oficial(a) de Justiça mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp ou telefone ou e-mail, caso necessário. Principalmente, se o executado informar que faz parte do grupo de risco.

Int. Cumpra-se.

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto



Mandado de Constatação, Penhora, Avaliação e Intimação nº 1199.2020.00109

EXECUÇÃO FISCAL nº 0001168-12.2014.4.03.6116

1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de ASSIS/SP

SÍNTESE DO CUMPRIMENTO DO MANDADO: 1. Imóvel rural indicado à penhora situado no município vizinho de **GARÇA**, consoante a descrição na matrícula imobiliária - 2. Atribuição para a constatação, penhora e avaliação do bem de região setorial externa diversa - **REDISTRIBUIÇÃO** do mandado.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que o imóvel rural a ser penhorado situa-se no município vizinho de **GARÇA**, embora o executado resida em região externa diversa, onde será intimado.

Logo, respaldado em convenção dos oficiais de justiça federais avaliadores desta subseção judiciária que deliberou unanimemente sobre o assunto, solicito à supervisão da Central de Mandados a **REDISTRIBUIÇÃO** do mandado à região externa que compreende o município da situação do imóvel, para a constatação, penhora e avaliação, e, ao final, a posterior redistribuição do mandado para a intimação do executado em seu endereço residencial.

Marília-SP, 02 de outubro de 2020.



assinado digitalmente

Marco Antônio Cordeiro Araújo

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:18:58

Número do documento: 20100218151971300000035909047

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100218151971300000035909047>

Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO CORDEIRO ARAUJO - 02/10/2020 18:15:19

CERTIDÃO

-

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, DESDE O DIA 29/10/2020, às 16h19min, esta Oficiala está em conversas pelo celular com o executado, Sr. DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA (14-981065254), aguardando para irmos juntos à propriedade rural indicada à penhora, já que ele iria indicar a localização.

Fomos nos falando e o mesmo sempre alegando que o dinheiro referente a esta dívida está depositado em Juízo e que ele irá processar por danos morais os executores.

Enfim, após insistência, ele disse que eu poderia ir sozinha ao imóvel, indicando que se trata da chácara onde fica o motel FÊNIX, entre a primeira e segunda entrada de GARÇA/SP, para onde me dirigi dia 19/11/2020, às 11h. Assim, fotografei todo o local, com aproximadamente 21mil metros quadrados de terreno e onde existem diversas edificações e benfeitorias. Após solicitar ao mesmo, ele afirmou que a **CONSTRUÇÃO NÃO POSSUI AVERBAÇÃO/REGULARIZAÇÃO, SENDO QUE ELE NÃO PODERIA ME DIZER COM CERTEZA QUANTOS METROS DE ÁREA CONSTRUÍDA POSSUEM AS EDIFICAÇÕES. ADEMAIS, APESAR DE DIZER QUE CONSTAM NA PREFEITURA DE GARÇA/SP, EM SEGUIDA DISSE QUE SE TRATA DE ÁREA RURAL, O QUE DISPENSARIA REGISTRO. APÓS ISSO ELE DISSE QUE SOMENTE A PARTE DE BAIXO, ONDE EXISTE UMA CASA DE MENOS DE 70 METROS QUADRADOS DE CASEIRO, SITUA-SE NA ZONA RURAL. DEPOIS DISSE QUE “ACHA” QUE TEM PERTO DE MIL METROS QUADRADOS A PARTE DO MOTEL.**

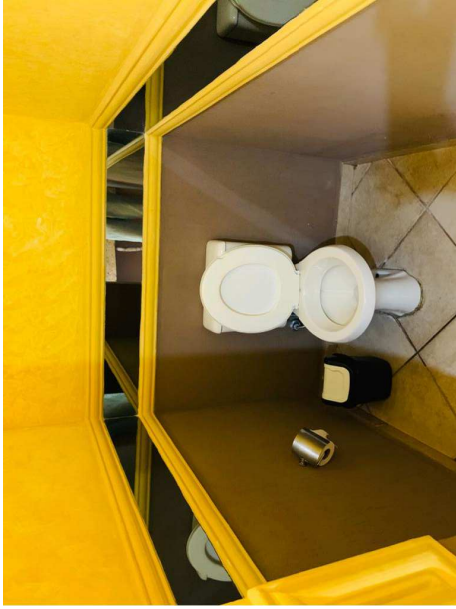
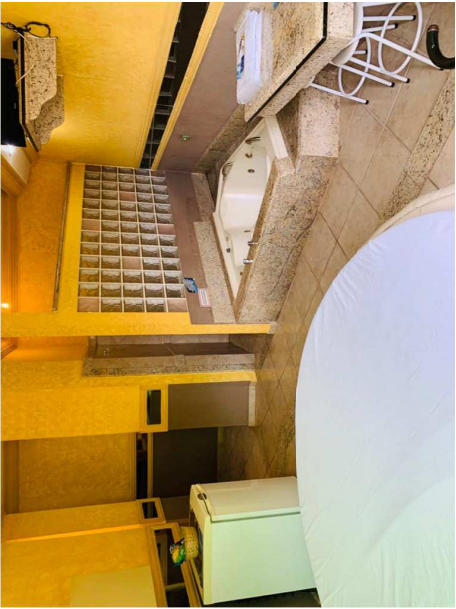
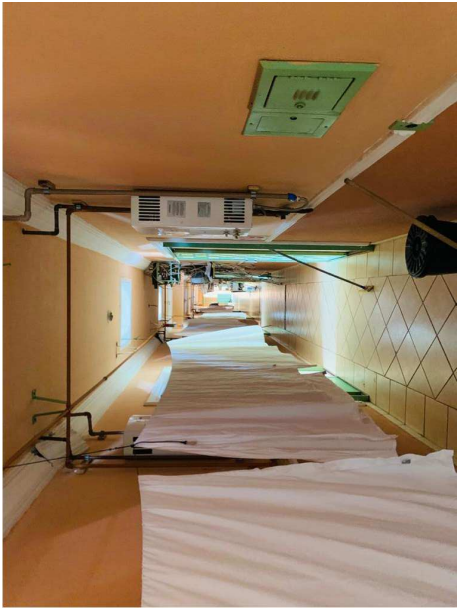
ENFIM, COMO A AVALIAÇÃO ESTÁ DEMANDANDO MAIS TEMPO e SERÃO NECESSÁRIAS DILIGÊNCIAS, BEM COMO PELO FATO DE QUE ESTE MANDADO JÁ VEIO DE OUTRO SETOR E, AINDA, POR AMANHÃ SER O ÚLTIMO DIA DE EXPEDIENTE, SOLICITO RENOVAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE MANDADO, PARA CUMPRIMENTO NO ANO VINDOURO, EMPREENDENDO DILIGÊNCIAS ATÉ GARÇA PARA VERIFICAR JUNTO AOS ÓRGÃOS AS INFORMAÇÕES FALTANTES. COMO JÁ FOTOGRAFEI O IMÓVEL, ANEXAREI AS FOTOS A ESTA CERTIDÃO, PARA QUE FIQUEM AQUI CONSIGNADAS.

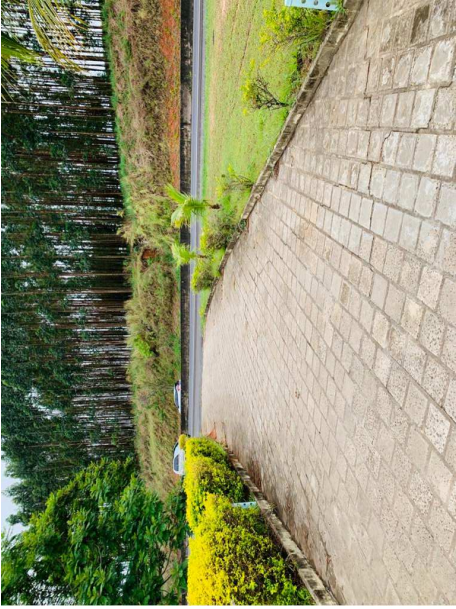
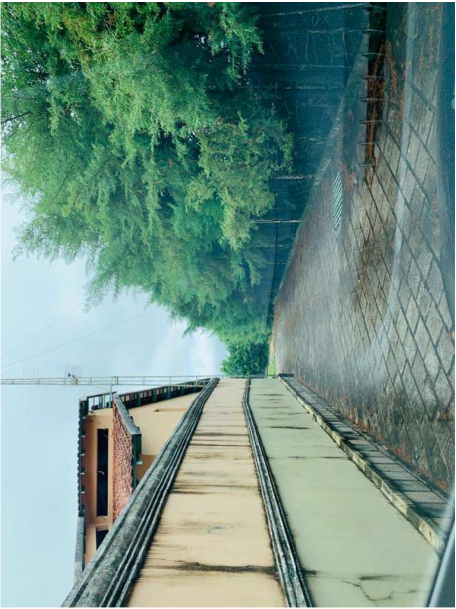
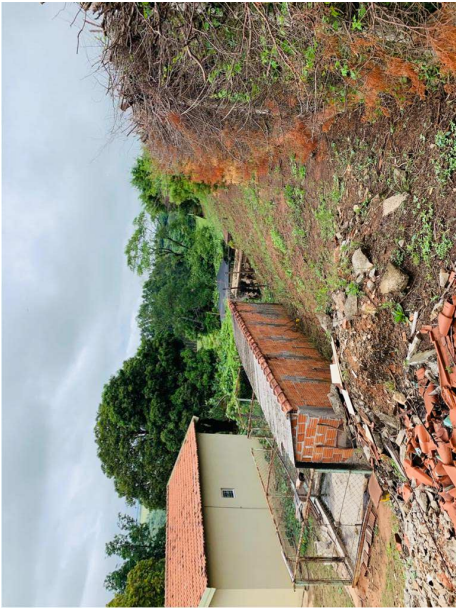
AGUARDO POSTERIOR DETERMINAÇÃO.



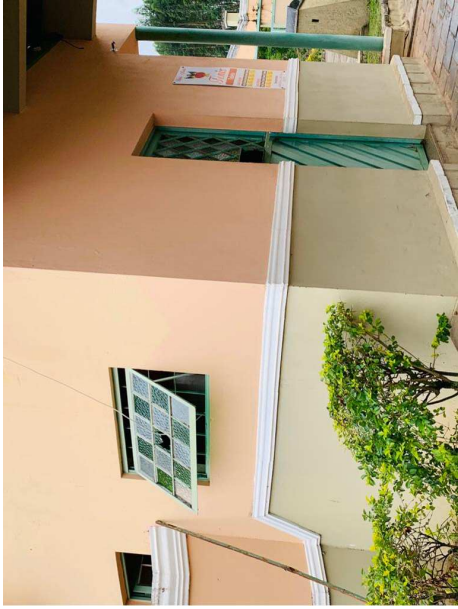
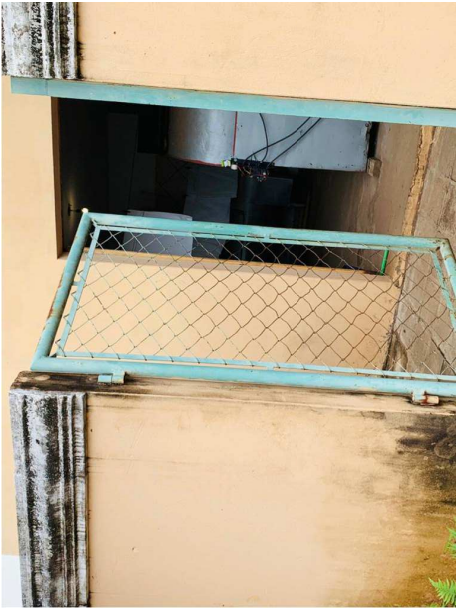
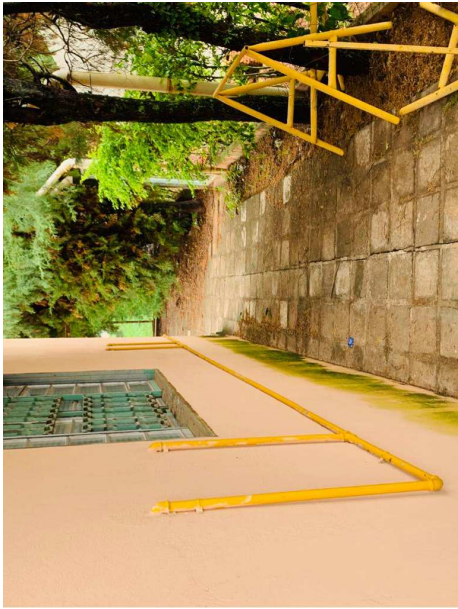
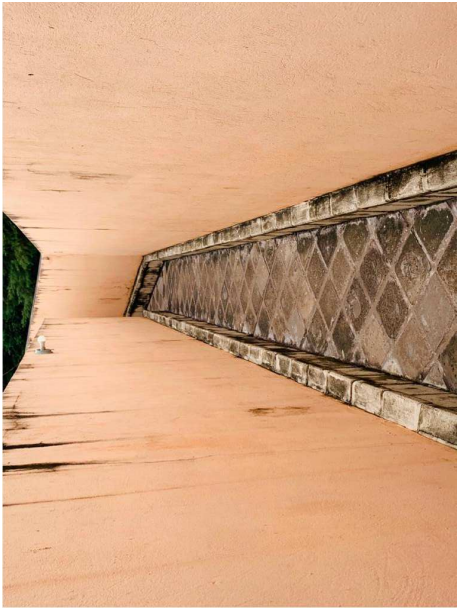
MARÍLIA, 17 de dezembro de 2020.











EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001168-12.2014.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

DESPACHO DE INSPEÇÃO

Vistos em inspeção.

ASSIS, 4 de maio de 2021.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA DE ASSIS – SP.

Processo n. 0001168-12.2014.4.03.6116

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

A UNIÃO, pela Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Conforme certidão ID. [43586173](#), a Sra. O. de Justiça não realizou a penhora e avaliação do imóvel de matrícula nº 8.866, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Garça/SP, requerendo a renovação do prazo para cumprimento.

Ante o exposto, a Fazenda Nacional aguarda o cumprimento integral do mandado de penhora, avaliação e intimação (ID. [38929183](#)), para manifestação.

Nestes termos, pede deferimento.

Marília, 19 de maio de 2021.



Lidinalva Martins Passeto

Procuradora da Fazenda Nacional





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
19/05/2021

Resultado de Consulta Resumido

Inscrições Localizadas:	1	Inscrições Selecionadas:
Parâmetro de Localização:	00011681220144036116	
Seções Selecionadas:	RLO, RSE	

1º Devedor: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA
Tipo de Devedor: Principal **CPF/CNPJ:** 055694118-79
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 10875 602713/2012-19 **Nº Inscrição:** 80 1 12 117310-04
Data Inscrição: 21/12/2012 **Nº Processo Judicial:**
Procuradoria da Inscrição: MOGI DAS CRUZES **Nº Único de Processo Judicial:** 00011681220144036116
Procuradoria Responsável: MARILIA
Valor Inscrito: R\$ 13.578,72 (UFIR 12.760,75)
Valor Consolidado: R\$ 16.367,66

SOMATÓRIO DAS INSCRIÇÕES

Valor Inscrito: R\$ 13.578,72 (UFIR 12.760,75)
Valor Consolidado: R\$ 16.367,66
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Final do Relatório





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.ª Vara Federal de Assis

Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800-030

Fone (18) 3302-7900

Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001168-12.2014.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Valor da dívida: R\$21,914.41

Nome: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Endereço: Rod. Comandante João Ribeiro Barros, Km 465, em frente ao presídio, Parque Serra Dourada, MARÍLIA - SP - CEP: 17525-320

DESPACHO

ID. 43586173: Defiro o pedido. É justificável a dilação do prazo, dadas as circunstâncias apresentadas pela sra. oficiala de justiça avaliadora.

1. Encaminhe-se novamente à Central de mandados do Juízo Federal da Subseção Judiciária de Marília/SP, o mandado contido no despacho (**id. 38929183**), devidamente instruído, para o cumprimento das diligências pela sra. Oficiala de Justiça, conforme solicitado na certidão (**id. 43586173**).

2. Cumprida a diligência, intime-se a exequente a se manifestar sobre o prosseguimento do feito **no prazo de 30 (trinta) dias**.

3. Após, tornem os autos conclusos.

Int. e cumpra-se.

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:19:04

Número do documento: 21060915162861000000049806052

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21060915162861000000049806052>

Assinado eletronicamente por: CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA - 09/06/2021 15:16:28

Juiz Federal Substituto



CERTIDÃO

-

- Certifico e dou fé, que tendo em vista que Oficiala Denise de Almeida Souza Villa já iniciou o cumprimento do mandado, tendo solicitado prazo para integral cumprimento, que foi concedido, baixo o presente mandado para redistribuição à mesma. Marília, 02 de julho de 2021.



CERTIDÃO

-

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, **CONSTATEI A EXISTÊNCIA E PENHOREI O IMÓVEL DE MATRÍCULA nº 8.866 DO CRI DE GARÇA/SP, AVALIANDO-O E NOMEANDO DEPOSITÁRIO O EXECUTADO E PROPRIETÁRIO, Sr. DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA (14-981065254), que pediu para ser INTIMADO ATRAVÉS DO APLICATIVO WHATSAPP, tendo em vista a pandemia do COVID. ASSIM, CIENTIFIQUEI O MESMO DA PENHORA, DO PRAZO PARA APRESENTAR EMBARGOS, DE QUE FORA NOMEADO DEPOSITÁRIO, bem como de suas obrigações como tal; ficou ciente TAMBÉM do VALOR DE AVALIAÇÃO, bem como do inteiro teor do mandado. Recebeu as cópias do mandado e do auto de penhora, conforme cópia da conversa anexa. Indagado se havia se casado de novo, ele afirmou que vive em UNIÃO ESTÁVEL. Informei que precisaria INTIMAR A COMPANHEIRA e ele passou o telefone da Sra. ADRIANA LUIZA DA SILVA: 14-99674-0834. Enviei mensagem a ela, que também pediu para ser intimada pelo mesmo aplicativo. Aí sendo, INTIMEI A MESMA DA PENHORA e de todo o teor; enviei as cópias do mandado e auto, que foram aceitos, conforme cópia da conversa anexa.**

Enfim, **BAIXO O PRESENTE DEVIDAMENTE CUMPRIDO.**

MARÍLIA, 22 de setembro de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
JUSTIÇA FEDERAL DE MARÍLIA/SP

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de **SETEMBRO** de 2021, na cidade de **MARÍLIA-SP**, eu, **DENISE DE ALMEIDA SOUZA VILLA**, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 4234, em cumprimento à **EXECUÇÃO FISCAL 0001168-12.2014.4.03.6116**, da 1ª Vara Federal de Marília/SP, a requerimento da **UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL**, em desfavor de **DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA**, para garantir a execução no valor de **R\$ 21.914,41**, após as formalidades legais, **CONSTATEI E PENHOREI** o seguinte imóvel, de propriedade do executado:

O IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 8.866 DO CRI DE GARÇA/SP, localizado na RODOVIA SP-294, KM 418+950m, LADO DIREITO SENTIDO MARÍLIA-BAURU, EM FRENTE À FAZENDA RIBEIRÃO DA GARÇA, DENOMINADO SÍTIO SANTO ANTÔNIO II, ONDE HÁ UM MOTEL (FÊNIX) EDIFICADO, MAS SEM AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO JUNTO À PREFEITURA DE GARÇA, SEGUNDO O PRÓPRIO EXECUTADO. SEGUE ANEXO O LAUDO FOTOGRÁFICO DO MOTEL e de TODA A PROPRIEDADE. VIDE FOTOS em laudo anexo.

AVALIO por R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Bem este do executado, **DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA**, para garantir o Juízo e o qual **DEPOSITO** em mãos e poder do mesmo, CPF 055.694.118-79, **RESIDENTE E DOMICILIADO NO KM465, SP 294, MARÍLIA, EM FRENTE AO PRESÍDIO, onde há outra unidade do MOTEL FÊNIX. CIENTIFIQUEI-O DA PENHORA, DO VALOR DE AVALIAÇÃO, BEM COMO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO. ELE É SEPARADO DESDE ANTES DA COMPRA DO IMÓVEL, PORTANTO, DEIXEI DE INTIMAR EVENTUAL CÔNJUGE, pois não existe.**

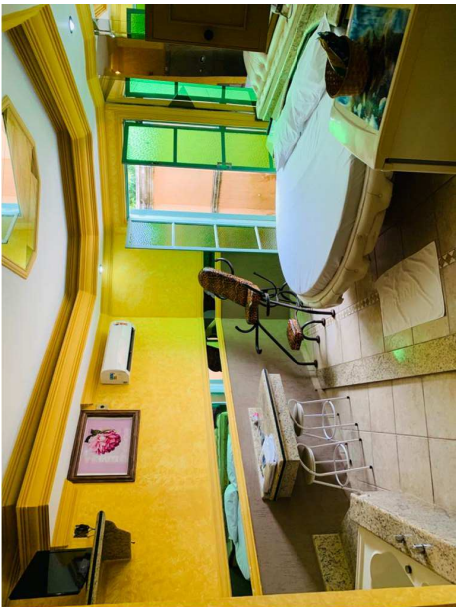
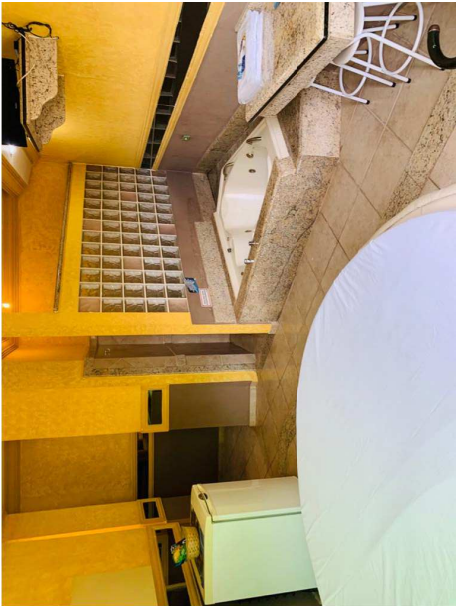
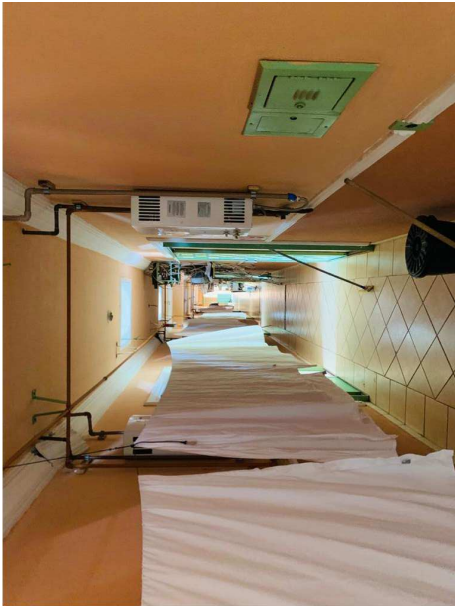
DENISE DE ALMEIDA SOUZA VILLA

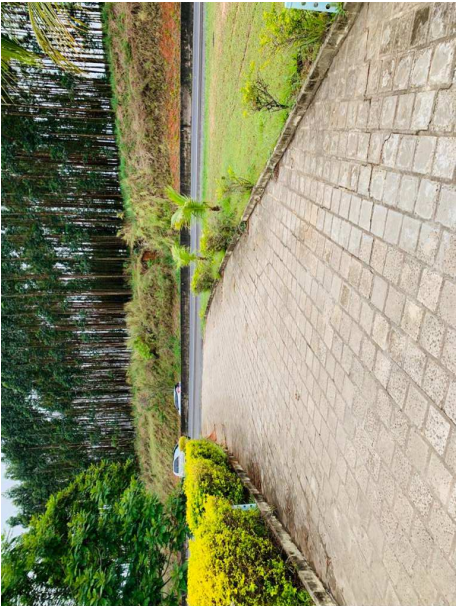
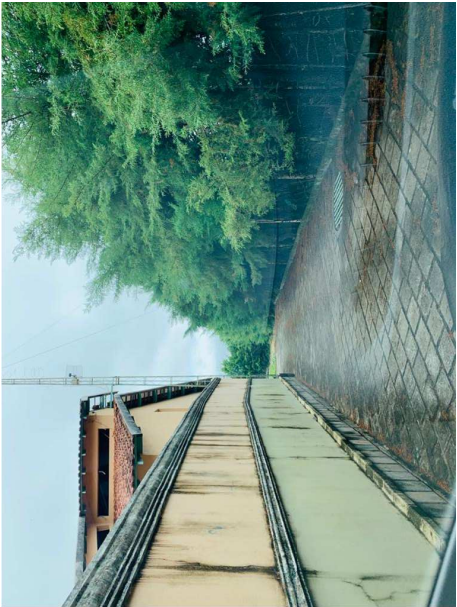
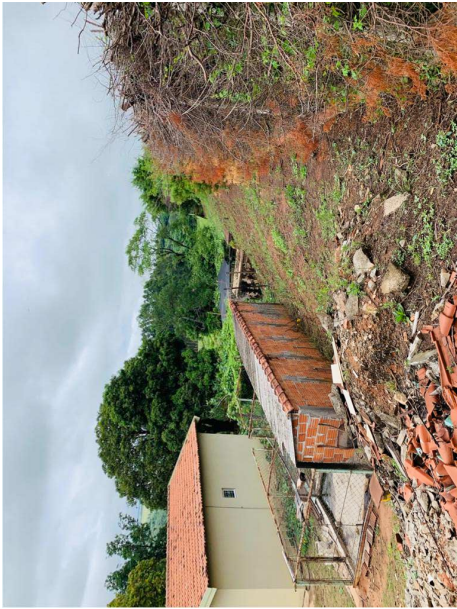
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal – RF 4234

DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

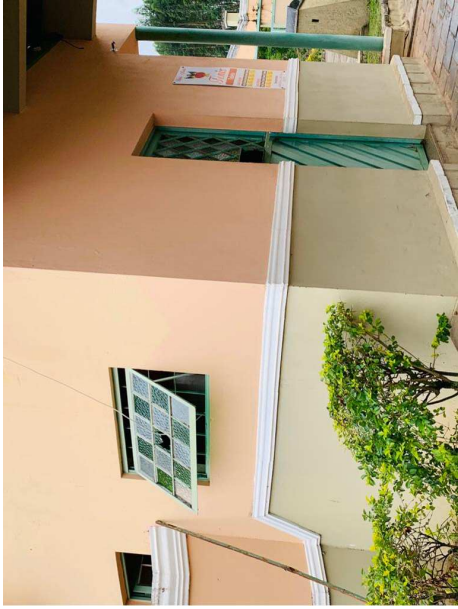
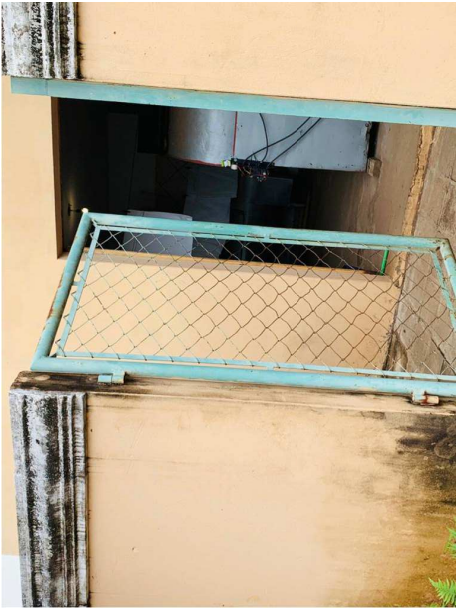
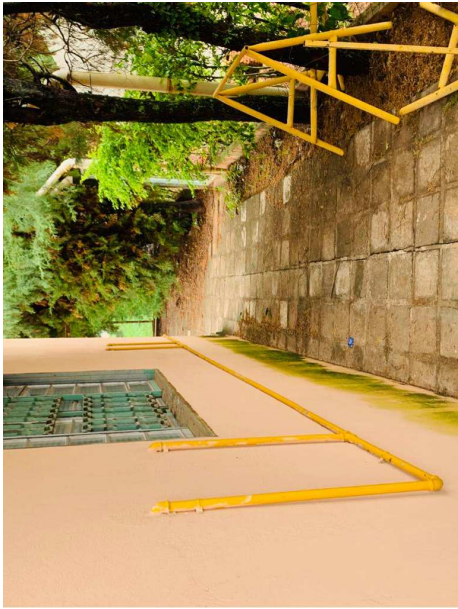
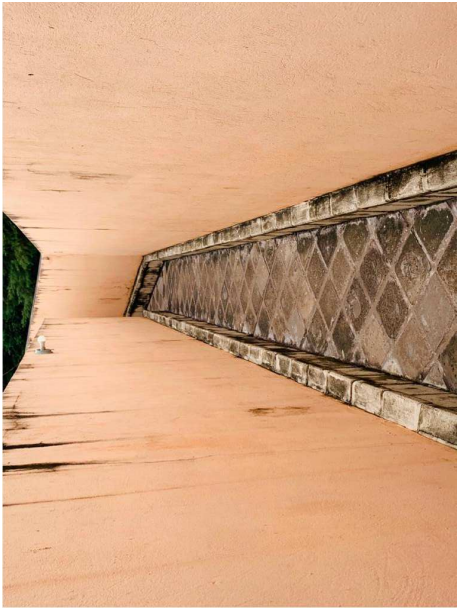
Executado e Depositário

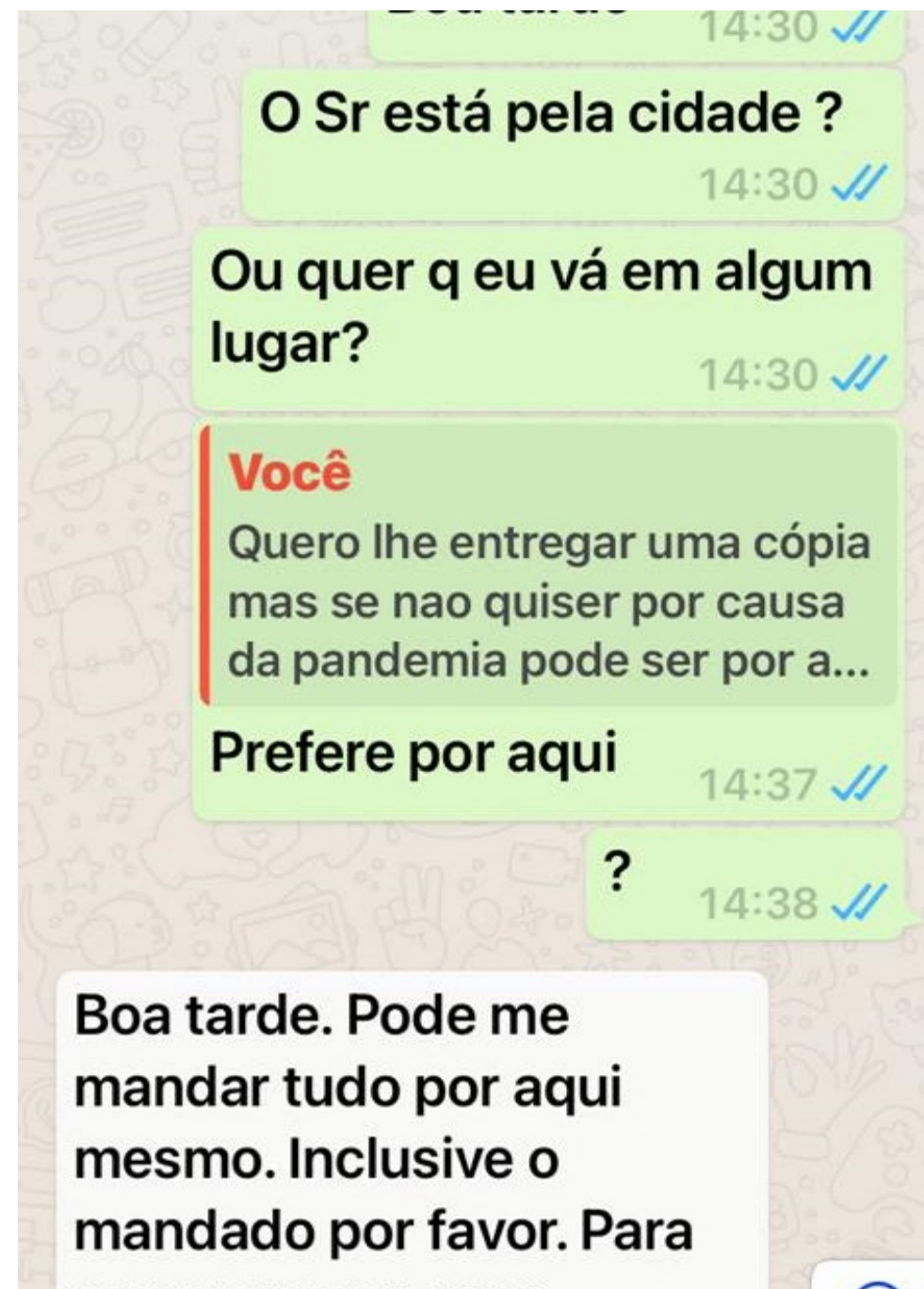
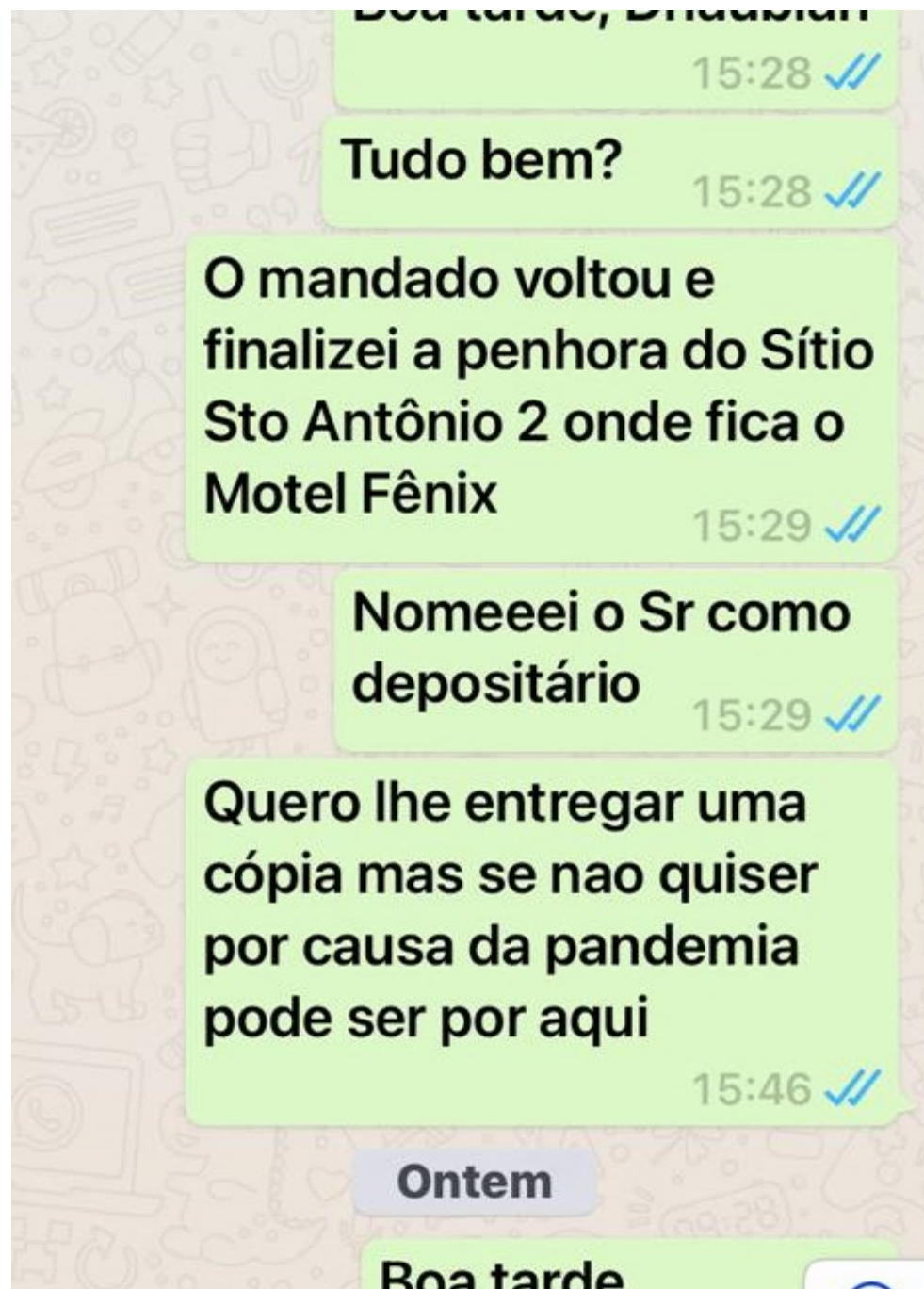


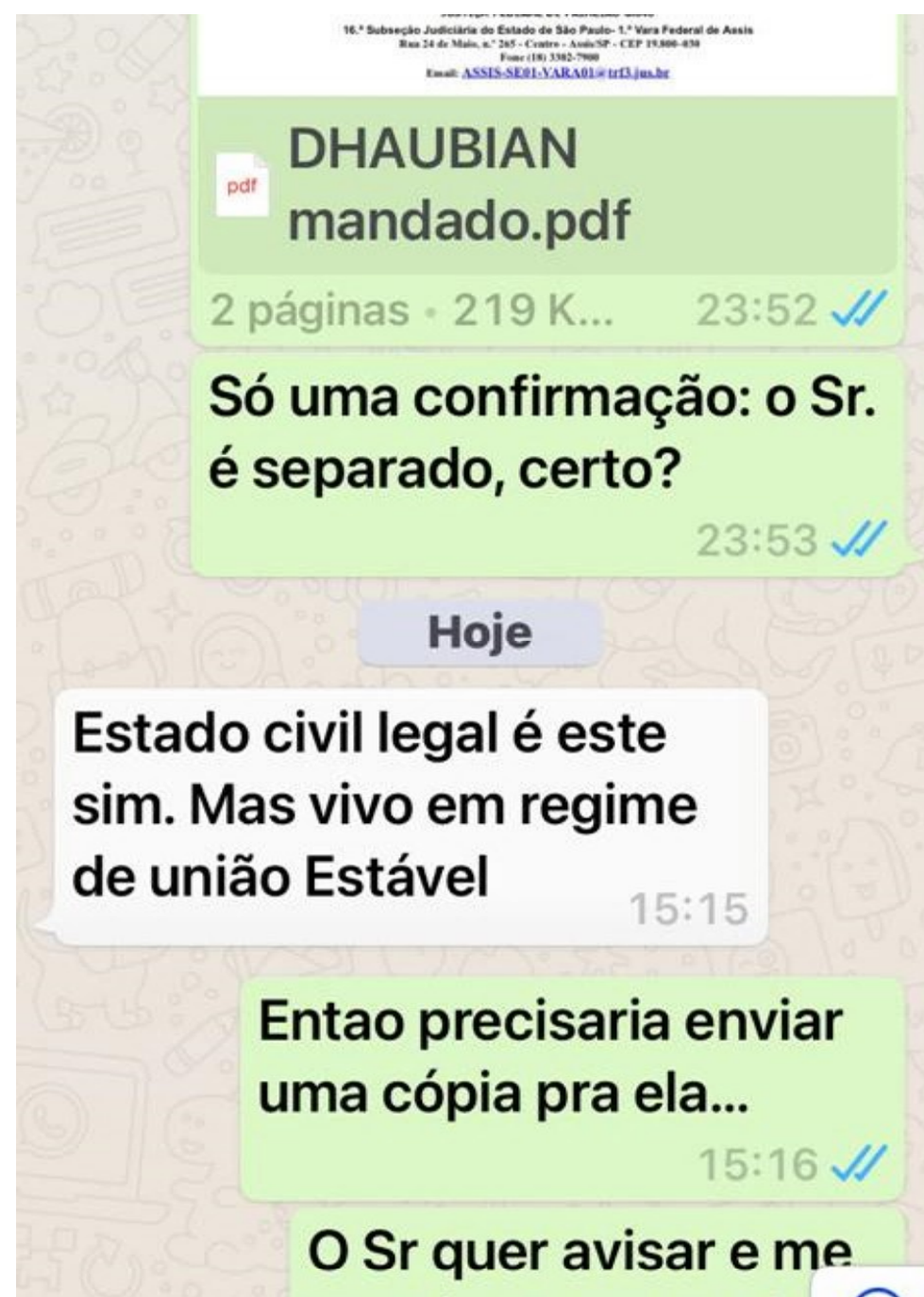


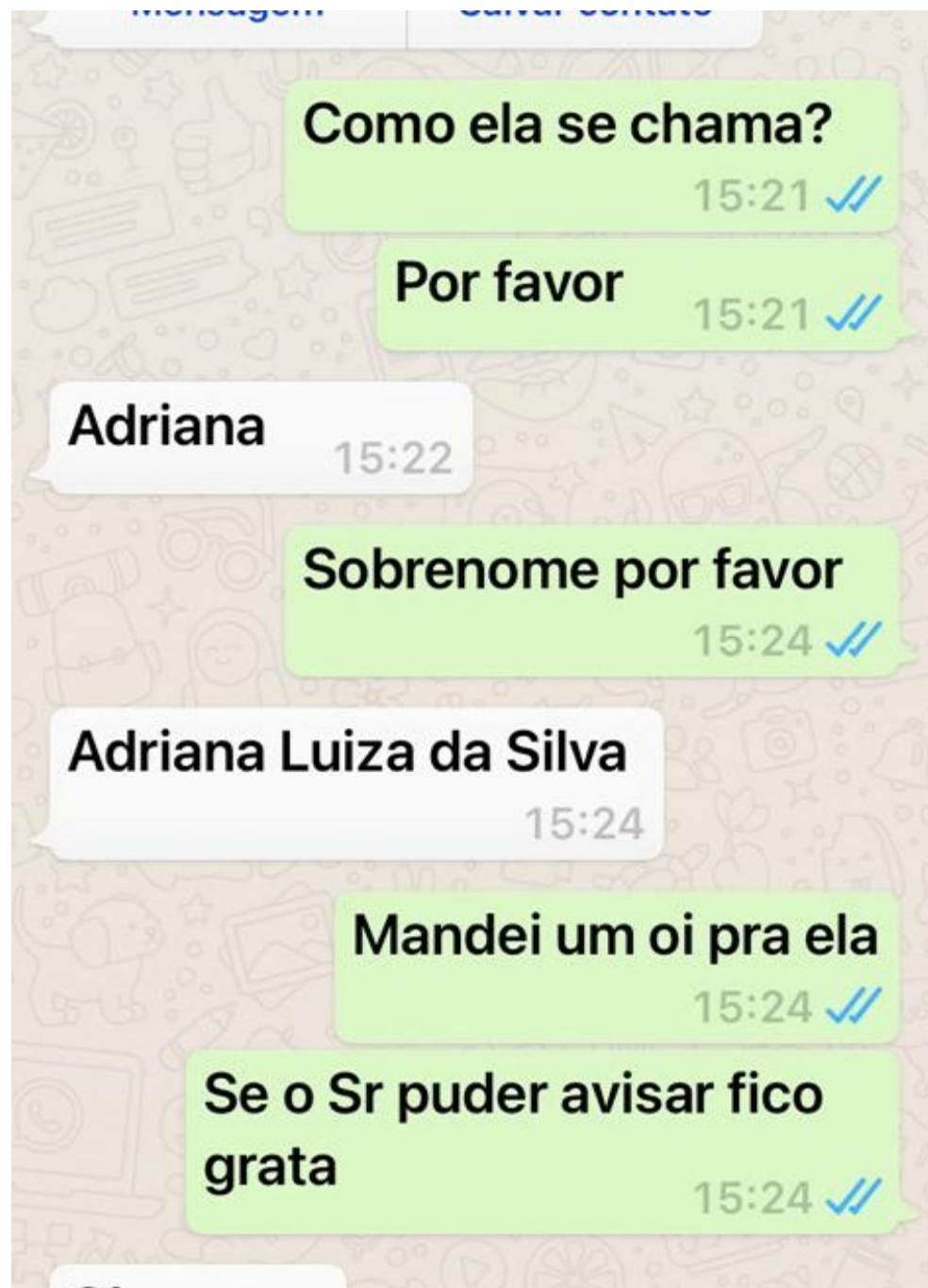


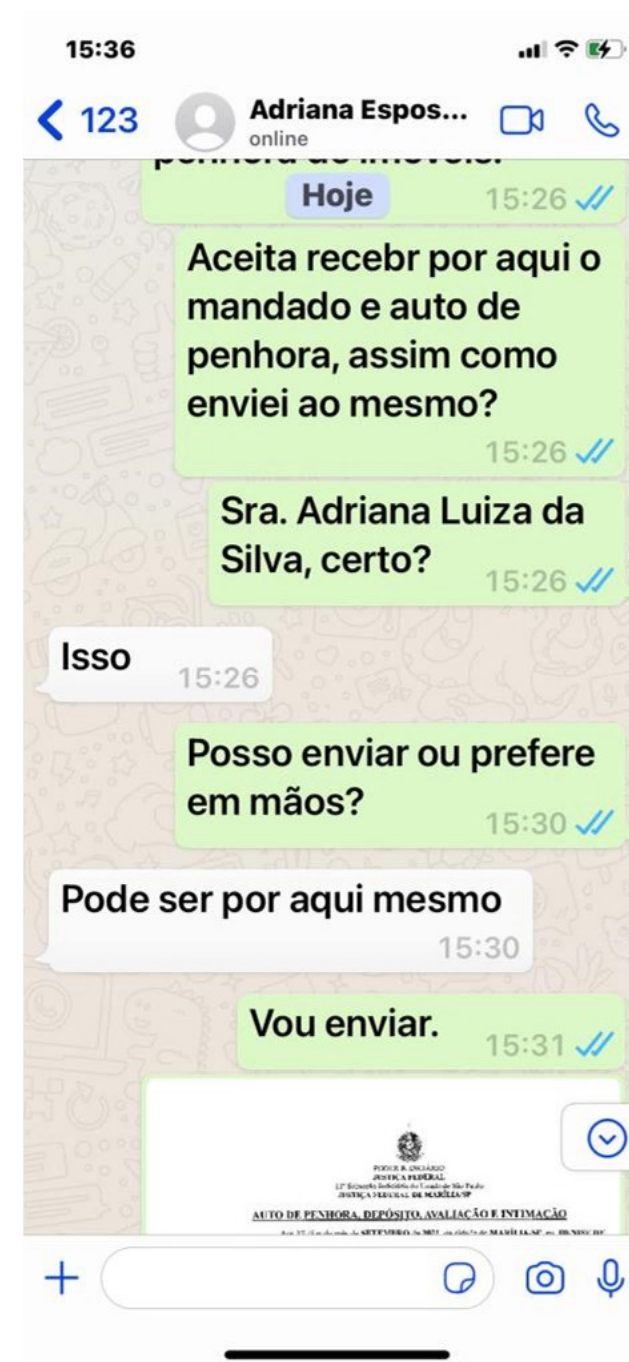
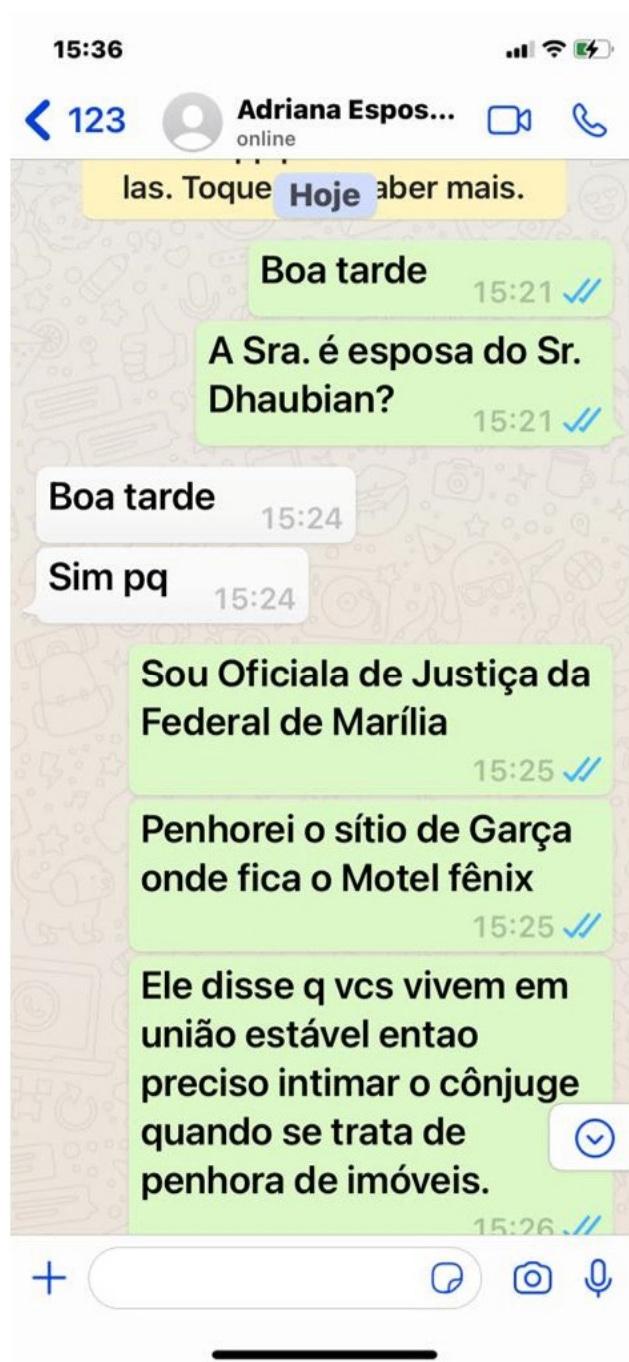














Manifestação em anexo.





Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional de Campinas

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE ASSIS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

Execução Fiscal (SIDA) nº **0001168-12.2014.4.03.6116**
Exequente: **União (Fazenda Nacional)**
Executado: **DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu Procurador que ao final subscreve,
requer **a designação de datas para alienação judicial dos bens penhorados.**

Pede deferimento.

Campinas/SP, 06 de dezembro de 2021.

Ricardo Silveira Penteado

Procurador da Fazenda Nacional



00011681220144036116

Página 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:19:10
Número do documento: 21120620274726700000164598361
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21120620274726700000164598361>
Assinado eletronicamente por: RICARDO SILVEIRA PENTEADO - 06/12/2021 20:27:47

Num. 170918459 - Pág. 1



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.ª Vara Federal de Assis

Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800-030

Fone (18) 3302-7900

Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001168-12.2014.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis/SP

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Valor da dívida: RR\$ 21.914,41

Nome: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Endereço: Rod. Comandante João Ribeiro Barros, Km 465, em frente ao presídio, Parque Serra Dourada, MARÍLIA - SP - CEP: 17525-320

DESPACHO

1. ID. 170918459: intime-se a exequente a, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresentar cópia da matrícula de nº 8.866, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Garça/SP. **No mesmo prazo**, deverá indicar o endereço atualizado do(s) coproprietário(s) ou terceiro(s) interessado(s).

2. Após, tornem os autos conclusos.

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ

Juiz Federal



MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada da matrícula atualizada do imóvel.

Pede deferimento.



IMÓVEL- A propriedade agrícola denominada Sítio Santo Antonio II, localizado na Fazenda Ribeirão da Garça, na margem esquerda da Rodovia SP-294 - Bauru-Marília, neste município e comarca de Garça, com a área de 1,24857-alqueires iguais a 03,02,154 ha, dentro do seguinte roteiro: - "Começa no marco n. 01, cravado na margem direita do Ribeirão da Garça, nos limites das terras do Sr. Jorge Frabetti, deixando a margem do Ribeirão seguir com o rumo Nordeste 08º31'NE, confrontando com o Sr. Jorge Frabetti, na distância de 465,00 metros, até o marco n. 02, cravado na margem direita - digo margem esquerda da Rodovia SP 294. Daí segue à esquerda pela margem esquerda da referida Rodovia, sinuosamente, sentido de Marília, na distância de 71,60 metros, até o marco n. 07. Deixando a margem da referida Rodovia, segue a esquerda com o rumo Sudoeste 08º31'SO, confrontando com o Sr. Romeu Frabetti - área remanescente -, na distância de 493,00 metros, até o marco n. 06, cravado na margem direita do Ribeirão da Garça; Daí sobe pelo veio do Ribeirão da Garça, sinuosamente na distância de 63,00 metros até o marco 01, ponto de partida. Cadastrado no INCRA em área maior sob número 621.056.001.600/6, com a área total de 21,1 ha; fração mínima de parcelamento 2,0 ha; Módulo fiscal 14,0; nº de módulos fiscais 1,50 ha. PROPRIETÁRIOS- Romeu Frabetti - lavrador RG 4.901.298-SP e sua mulher D. Nair Roque Frabetti, do lar, filha de Pedro Roque e de Adelina Ferreira Roque - brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes do advento da Lei 6.515/77, portadores do CIC 150.332.528/87, residentes e domiciliados no Sítio Santo Antonio e Antonio Henrique, lavrador RG n. 8.644.946-SP e sua mulher Ana Frabetti Henrique, do lar, filha de José Frabetti e de Virginie Pelegrinelli Frabetti, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes do advento da Lei 6.515/77, portadores do CIC 250.125.508/97, residentes e domiciliados à Rua Heitor Penteado - digo Penteado, 849 - em Garça. TÍTULO AQUISITIVO- Matrícula n. 1.706 deste Registro. A escrevente habilitada- Renato Virgílio de Barros Rocha. (Fumico Kashimura Heredia) O Oficial- Renato Virgílio de Barros Rocha.

R-1-M- 8.866 - Garça, 14 de março de 1.985. TRANSMITENTES- Romeu Frabetti e sua mulher D. Nair Roque Frabetti, qualificados anteriormente. ADQUIRENTES- Antonio Henrique e sua mulher Ana Frabetti Henrique, também já qualificados anteriormente. TÍTULO- Divisão Amigável. FORMA DO TÍTULO- Escritura de 04 de junho de 1.984, lavrada as fls. 084 do Livro 84 do 2º - Cartório de Notas e Ofício de Justiça Local. VALOR- R\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) A escrevente habilitada- Renato Virgílio de Barros Rocha. (Fumico Kashimura Heredia) O Oficial- Renato Virgílio de Barros Rocha.

Oficial- R\$ 43.200

Carteira- R\$ 8.640 g. 50/85-S

Estado R\$ 11.664 g. 50/85

Total R\$ 63.504

(CONTINUA NO VERSO)

AV.02 - M.8.866 - Garça, 24/01/2.000. Consoante Certidão de Óbito expedida em 25/04/1.995, pelo Cartório do Registro Civil deste município e comarca de Garça, verifica-se que o proprietário ANTONIO HENRIQUE, teve seu óbito ocorrido em 24/04/1.995. O Oficial, (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).

D. R\$6,30 - Est. R\$2,01 - Ap. R\$1,26

(Guia nº 016/2.000).

R.03 - M.8.866 - Garça, 24/01/2.000. Através de Formal de Partilha, expedido em 22/08/1.996, pelo Cartório do 2º Ofício Judicial local, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª. Vara desta Comarca de Garça, extraído dos Autos de Arrolamento (Proc. nº 574/95), dos bens deixados por morte de ANTONIO HENRIQUE (falecido em 24/04/1.995), que foi casado no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, com Ana Frabetti Henrique, tendo sido a partilha homologada por sentença de 22/04/1.996, transitada em julgado, VERIFICA-SE que, o IMÓVEL, avaliado em R\$5.000,00 (Cinco mil reais), foi PARTILHADO na seguinte proporção:- à VIÚVA-MEEIRA:- ANA FRABETTI HENRIQUE, CPF. 262.539.728-47, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Heitor Penteado, nº 849, UMA PARTE IDEAL equivalente a 50% (CINQUENTA POR CENTO); e, às HERDEIRAS-FILHAS:- MARIA MADALENA HENRIQUE SILVÉRIO, RG. 29.563.528-9-SSP/SP, do lar, casada no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, com ANTONIO SILVÉRIO, RG. 13.001.533-SSP/SP, aposentado, ambos brasileiros, inscritos no CPF. sob nº 117.434.338-91, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, à rua Criciúma, nº 830, Jardim Brasil; MARIA HELENA HENRIQUE VIEIRA, RG. 17.062.947-SSP/SP, do lar, casada no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, com VÂNIO VIEIRA, RG. 3.006.101-SSP/SP, aposentado, ambos brasileiros, inscritos no CPF. sob nº 064.000.358-34, residentes e domiciliados em Santo André/SP, à rua Aloísio Coimbra, nº 442; MARIA APARECIDA HENRIQUE DOS SANTOS, RG. 12.339.024-SSP/SP, CPF. 420.107.991-00, do lar, casada no regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, com JURANDIR PEDRO DOS SANTOS, RG. 6.612.013-SSP/SP, CPF. 536.320.528-91, vendedor, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Cuiabá/MT, à Avenida Beira Rio, bloco 3, apto 402, Condomínio Beira Rio; e, MARIA DE LOURDES HENRIQUE PEREIRA, RG. 8.847.612-SSP/SP, CPF. 001.943.088-47, do lar, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com PAULO PEREIRA, RG. 13.479.384-SSP/SP, CPF. 825.079.298-04, radialista, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Heitor Penteado, nº 849, UMA PARTE IDEAL equivalente a 12,5% do IMÓVEL, para cada uma. (V.T.N.T. - INCRA:- R\$10.000,00). Foi apresentado neste ato o respectivo CCIR (NSCGJ - Cap. XX, seção II, item 48.1); bem como os ITRs dos 05 últimos exercícios, devidamente pagos, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.393/96. O Oficial, (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).

D. R\$229,55 - Est. R\$73,45 - Ap. R\$45,91

(Guia nº 016/2.000).

R.04 - M.8.866 - Garça, 24/01/2.000. Através de escritura pública de 24/01/2.000, do 2º Tabelião de Notas do município e comarca de Palmital/SP, livro nº 167, pág. 225, os proprietários ANA FRABETTI HENRIQUE; MARIA MADALENA HENRIQUE SILVÉRIO e seu marido ANTÔNIO SILVÉRIO; MARIA HELENA HENRIQUE VIEIRA e seu marido VÂNIO VIEIRA; MARIA APARECIDA HENRIQUE DOS SANTOS e seu marido JURANDIR PEDRO DOS SANTOS; e, MARIA DE LOURDES HENRIQUE PEREIRA e seu marido PAULO PEREIRA, supra qualificados, TRANSMITIRAM POR VENDA, a DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA, RG. 15.814.463-SSP/SP, CPF. 055.694.118-79, brasileiro, separado judicialmente, militar, residente e domiciliado em Assis/SP, à rua Esmeralda, nº 137, Distrito Industrial, o IMÓVEL, pelo preço de R\$10.000,00 (Dez mil reais). (V.T.N.T. - INCRA:- R\$10.000,00). Consta ainda do título, declaração deles vendedores, sob as penas da Lei, em relação ao imóvel, de que não possuem empregados, não comercializam sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, não estando equiparados a empresa, ficando dessa forma, desobrigados da apresentação da CND/INSS, bem como da CQ/DRF. Foi apresentado neste ato o respectivo CCIR (NSCGJ - Cap. XX, seção II, item 48.1); bem como os ITRs dos 05 últimos exercícios, devidamente pagos, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 9.393/96. O Oficial, (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).

D. R\$229,55 - Est. R\$73,45 - Ap. R\$45,91

(Guia nº 016/2.000).

(CONTINUA NA FICHA 02)

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP**

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

AV.05 - M.8.866 - Garça, 04/09/2.013. Através da Certidão de Penhora, emitida "on line" em 30/08/2.013, protocolo PH000042953, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Assis/SP, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal (Número de ordem: 0002053-31.2011.403.6116), requerida pela FAZENDA NACIONAL, CNPJ. 00.394.460/0537-76, contra o proprietário DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA, anteriormente qualificado, VERIFICA-SE que, o IMÓVEL objeto desta matrícula, foi PENHORADO, conforme Termo datado de 30/08/2.013, para garantia do pagamento do valor da dívida, no valor de R\$14.253,46 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos); tendo sido nomeado como FIEL DEPOSITÁRIO, o próprio executado Dhaubian Braga Brauioto Barbosa. A Substituta do Oficial,  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 130167.

Os emolumentos serão satisfeitos ao final (Provimto CR nº 05/89 - Comunicado nº 236/84 - CGJSP).

AV.06- M.8.866- Garça, 22 de Janeiro de 2019. Fica definitivamente CANCELADA a penhora objeto da AV.05-M.8.866, supra relatada, nos termos do Ofício nº 303/2018-EXF, expedido em 21 de Setembro de 2018, assinado pelo MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Assis/SP, extraído da Ação de Execução Fiscal (Proc. nº 0002053-31.2011.403.6116), requerida pela FAZENDA NACIONAL, em face de DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA, já qualificado. OBS.: Os emolumentos referentes a AV.05, foram satisfeitos nesta data, da seguinte forma: Em. R\$111,93 - Est. R\$31,81 - Ap. R\$21,77 - RC. R\$5,89 - TJ. R\$7,68 - MP. R\$5,37 - Iss. R\$5,60 - TOTAL R\$190,05, conforme guia abaixo - Selo Digital: 119701331010000013435219Q. A Substituta do Oficial,  (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prenotado sob nº 146.497, em 18/01/2019. Em. R\$204,95 - Est. R\$58,25 - Ap. R\$39,87 - RC. R\$10,79 - TJ. R\$14,07 - MP. R\$9,84 - Iss. R\$10,25 - TOTAL R\$348,02. (Guia nº 015/2.019) - Selo Digital: 119701331010000013435119Q.

AV.07- M.8.866 - Garça, 17 de Fevereiro de 2022. Através da Certidão de Penhora, emitida "on line" em 14 de Fevereiro de 2022, protocolo PH000403442, pela 1ª Vara Federal de Assis/SP, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal (Número de Ordem: 0001945-85.2000.4.03.6116), requerida por MINISTÉRIO DA FAZENDA, CNPJ. 00.394.460/0264-50, contra DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA, CPF. 055.694.118-79, VERIFICA-SE que o IMÓVEL foi PENHORADO, conforme Termo datado de 09/06/2.021, para garantia do pagamento da dívida, no valor de R\$14.094,96 (quatorze mil, noventa e quatro reais e noventa e seis centavos); tendo sido nomeada como FIEL DEPOSITÁRIA DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA. Consta ainda do título, que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. O Substituto do Oficial,  (Marcelo Carrascossi Sasso). Prenotação nº 156.143, em 15/02/2022.

Os emolumentos serão satisfeitos ao final (item 1.7 das Notas Explicativas - Lei Estadual nº 11.331/2002)- Selo Digital: 1197013310A0000016570122K.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.ª Vara Federal de Assis

Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800-030

Fone (18) 3302-7900

Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001168-12.2014.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis/SP

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Valor da dívida: RR\$ 21.914,41

Nome: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Endereço: Rod. Comandante João Ribeiro Barros, Km 465, em frente ao presídio, Parque Serra Dourada, MARÍLIA - SP - CEP: 17525-320

DESPACHO

ID. 248337792: renove-se a intimação da exequente a, **no prazo de 30 (trinta) dias**, indicar o endereço atualizado do(s) coproprietário(s) ou terceiro(s) interessado(s), se o caso, do que constar da matrícula nº 8.866, arquivada perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Garça/SP, e o percentual da parte ideal do imóvel à realização da penhora e alienação do bem em hasta pública.

Após, tornem os autos conclusos.

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:19:14

Número do documento: 22071314384546300000248842011

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071314384546300000248842011>

Assinado eletronicamente por: CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA - 13/07/2022 14:38:45

MM. JUIZ

A União (Fazenda Nacional) vem, respeitosamente informar que o Executado é o único proprietário do imóvel atualmente, de modo que reitera seu pedido de designação de hasta pública.

Pede deferimento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1
Inscrições Seleccionadas: 1
Parâmetro de Localização: 8011211731004

1º Devedor:	DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	055.694.118-79
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	10875 602713/2012-19
Nº Inscrição:	80 1 12 117310-04
Receita:	3543 / DIV.ATIVA-IRPF
Data Inscrição:	21/12/2012
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	
Nº Único de Processo Judicial:	00011681220144036116
Procuradoria Responsável:	MARILIA
Valor Inscrito:	R\$ 13.578,72 (UFIR 12.760,75)
Valor Consolidado:	R\$ 17.147,94

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 13.578,72 (UFIR 12.760,75)
Valor Consolidado: R\$ 17.147,94
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.ª Vara Federal de Assis

Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800-030

Fone (18) 3302-7900

Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001168-12.2014.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis/SP

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Valor da dívida: RR\$ 21.914,41

Nome: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Endereço: Rod. Comandante João Ribeiro Barros, Km 465, em frente ao presídio, Parque Serra Dourada, MARÍLIA - SP - CEP: 17525-320

Tel. (14) 98106-5254

DESPACHO/MANDADO

ID 248338383: Defiro o pedido da exequente.

1. Encaminhe-se MANDADO à Central de Mandados da Subseção Judiciária de Marília/SP solicitando os bons préstimos do(a) sr(a) oficial(a) de Justiça que proceda à:

a) CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do bem imóvel de matrícula nº 8.866, arquivada perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Garça/SP, descrito no documento **id 111472089**, tendo como fiel depositário do bem o executado DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº 055.694.118-79.

2. Após, venham os autos conclusos para designação de hasta pública.

Cópia deste despacho devidamente instruído servirá de mandado de CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO.

Int. Cumpra-se.

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)



Este documento foi gerado pelo usuário 368.***.***-14 em 31/08/2023 17:19:16

Número do documento: 22091612105613500000254656242

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22091612105613500000254656242>

Assinado eletronicamente por: CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA - 16/09/2022 12:10:56

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto



Despacho/Mandado nº 1199.2022.00418
EXECUÇÃO FISCAL nº 0001168-12.2014.4.03.6116
1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de ASSIS/SP

BAIXO o mandado à Central de Mandados para sua redistribuição, atendendo às regras de distribuição setoriais, porquanto o imóvel penhorado a ser constatado e reavaliado situa-se no vizinho município de Garça.

Marília-SP, 22 de novembro de 2022.

assinado digitalmente

Marco Antônio Cordeiro Araújo
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
Central de mandados

PROCESSO 0001168-12.2014.4.03.6116
1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS-SP
MANDADO 1199.2022.00418

CERTIDÃO

- Certifico e dou fé, que em cumprimento ao presente mandado efetuei a constatação e reavaliação do imóvel objeto da matrícula 8.866 do CRI de Garça-SP, conforme laudo em anexo.

Baixo o presente mandado para os devidos fins.

Marília, 03 de fevereiro de 2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
Central de mandados

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Vara: 1ª VARA FEDERAL DE ASSIS-SP

Processo: 0001168-12.2014.4.03.6116

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: DAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Localização do Bem: RODOVIA SP 294, KM418+950, SITUADO NO MUNICÍPIO DE GARÇA-SP

Eu, Oficiala de Justiça Avaliadora, em cumprimento ao r. mandado de **CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO** expedido nos autos da ação acima citada, dirigi-me ao local indicado, onde procedi à sua avaliação conforme segue descrito:

- A propriedade agrícola denominada Sítio Santo Antonio II, localizado na Fazenda Ribeirão da Garça, nas margens da Rodovia 294, Km 418+950, no município de Garça-SP, com área de 1,24857 alqueires, sendo que no local está edificado o "Motel Fênix", sendo que quando da penhora consta a informação de que a construção não está averbada. Matrícula 8866 do CRI de Garça-SP.
Avalio o bem em R\$ 1.100.000,00(um milhão e cem mil reais).

Marília, 03 de fevereiro de 2023.



MARIA CÉLIA CARNEZI
Oficiala de Justiça Avaliadora Federal





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

16.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.^a Vara Federal de Assis

Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800-030

Fone (18) 3302-7900

Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001168-12.2014.4.03.6116 / 1^a Vara Federal de Assis

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Valor da dívida: RR\$ 21.914,41

Nome: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Endereço: Rod. Comandante João Ribeiro Barros, Km 465, em frente ao presídio, Parque Serra Dourada, MARÍLIA - SP - CEP: 17525-320

DESPACHO

ID. 274638979: intime-se a exequente a se manifestar sobre o prosseguimento do feito no prazo de **30 (trinta) dias**. Juntamente com os autos dos embargos à execução fiscal de nº 5000891-61.2021.4.03.6116.

Após, tornem os autos conclusos.

(assinado digitalmente)

BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ

Juiz Federal



EXMO(A). SR(A). JUIZ(A),

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, informa que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, pelo sistema COMPREI. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo - 360 (trezentos e sessenta) dias

Publicidade - Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Preço - O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC).

O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.

Condições de pagamento - Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei.

O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC). O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União. Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Procedimento - As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem - 5% (cinco por cento) do valor da alienação

Intermediário credenciado - Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.

O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.



Em sendo deferido, requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

16.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo- 1.ª Vara Federal de Assis

Rua 24 de Maio, n.º 265 - Centro - Assis/SP - CEP 19.800-030

Fone (18) 3302-7900

Email: ASSIS-SE01-VARA01@trf3.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0001168-12.2014.4.03.6116 / 1ª Vara Federal de Assis/

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Valor da dívida: RR\$ 21.914,41

Nome: DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA

Endereço: Rod. Comandante João Ribeiro Barros, Km 465, em frente ao presídio, Parque Serra Dourada, MARÍLIA - SP - CEP: 17525-320

Tel. (14) 98106-5254

DESPACHO/MANDADO

ID. 289143113: Defiro o pedido.

1. Autorizo a alienação do imóvel de matrícula 8.866, arquivada perante o Oficial de Registro de Imóveis de Garça/SP, por intermédio do leiloeiro ou corretor credenciado pelo **COMPREI da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (comprei.pgfn.gov.br)**, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, obedecidos os parâmetros estabelecidos pela Fazenda Nacional em sua manifestação, conforme o disposto no artigo 880, parágrafo 1.º, do Código de Processo Civil.

2. Determino o envio de MANDADO à Central de Mandados da Subseção Judiciária de Marília/SP solicitando os bons préstimos do(a) sr(a) oficial(a) de Justiça que proceda à **INTIMAÇÃO do executado DHAUBIAN BRAGA BRAUIOTO BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob nº 055.694.118-79, tel. (14) 98106-5254, e de sua **companheira ADRIANA LUIZA DA SILVA**, tel. (14) 99674-0834, com endereço situado na Rodovia Comandante João Ribeiro Barros, Km 465, em frente ao presídio, Parque Serra Dourada, Marília/SP, CEP. 17.525-320, acerca:

a) da autorização deste Juízo Federal de Assis/SP a alienação do imóvel de matrícula 8.866 (CRI/Garça/SP) pela plataforma "Comprei" conforme solicitado pela exequente (**ID. 289143113**);



b) do laudo de reavaliação do bem (ID. 274638979).

Cópia deste despacho devidamente instruído servirá de mandado.

Int. Cumpra-se.

Assis, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ/JUÍZA FEDERAL.

A UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), por sua Procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, manifestar ciência do ato objeto de intimação.

Termos em que, pede deferimento.

Márcia Ferreira Gobato
Procuradora da Fazenda Nacional



CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que, por ocasião de diligência empreendida noutro processo, obtive a informação de que o executado **DHAUBIAN BRAUIOTO BARBOSA se encontra preso no Presídio Militar Romão Gomes**, situado na Av. Ten. Júlio Prado Neves, 451 - Vila Albertina, São Paulo - SP, CEP 02370-000, razão pela qual deixo de intimá-lo.

Quanto a **ADRIANA LUIZA DA SILVA**, efetuei sem sucesso ligação telefônica para a mesma, enviando-lhe em seguida whatsapp cujas capturas de tela junto a esta certidão. Apesar de a mesma ter informado que mudara de endereço, residindo atualmente na Rua Luiz Nobile, 530, Vila Carvalho, na cidade de Assis/SP, CEP 19804-210, cientifiquei-a por via remota do inteiro teor do mandado, cuja imagem lhe enviei, **dando-a por intimada às 10h15min do dia 21/08/2023, quando respondeu à mensagem em que eu dizia que a intimaria remotamente.**

Frente ao exposto, baixo o presente à Secretaria da Vara de que proveio. Respeitosamente.

Marília (SP), 23 de agosto de 2023.



Captura de tela das mensagens de whatsapp trocadas com a intimanda ADRIANA LUIZA DA SILVA :



